



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 1 de 59

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	4
Decretos	8
Portarias	8
Comunicados	10
Meu Lar, Minha Brodowski II	10
Licitações e Contratos	43
Aviso de Licitação	43
Cotação	44
Conselhos Municipais	47
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	47

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 2 de 59

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº3.059, 30 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o banco de planos de trabalho para emendas impositivas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art.73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, oriunda do Projeto de Lei nº 043/2026, de autoria do nobre vereador Angelo Marcelo Fossa:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Planos de Trabalho para Emendas Impositivas Municipais, com a finalidade de reunir, organizar e disponibilizar propostas de interesse público aptas a receber recursos oriundos de emendas parlamentares individuais.

Art. 2º O Banco de Planos de Trabalho será composto por propostas apresentadas por:

I - órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II - entidades privadas sem fins lucrativos regularmente constituídas;

III - conselhos municipais legalmente instituídos;

IV - outras instituições que atendam aos requisitos legais para celebração de instrumentos de parceria ou recebimento de recursos públicos.

Art. 3º Os planos de trabalho deverão conter, no mínimo:

I - identificação do proponente;

II - descrição do objeto;

III - justificativa e interesse público da proposta;

IV - metas e resultados esperados;

V - cronograma de execução;

VI - estimativa detalhada de custos;

VII - indicação do público beneficiado;

VIII - documentação exigida pela legislação vigente.

IX - modo e periodicidade da prestação de contas.

Art. 4º O período de inscrição de propostas no Banco de Planos de Trabalho será aberto anualmente de 1º de janeiro a 30 de junho.

§ 1º A inscrição de propostas no Banco de Planos de Trabalho não gera direito subjetivo ao recebimento de recursos, constituindo apenas cadastro de projetos aptos à análise pelos vereadores para fins de destinação de emendas impositivas.

§ 2º Toda proposta inscrita no Banco de Planos de Trabalho deverá ser despachada pela Presidência da Câmara Municipal de Brodowski à todos os Vereadores para

ciência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 30 de setembro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE V. CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº3.060, 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transparência ativa das atas de registro de preços e das adesões realizadas pela administração pública do município de Brodowski, em complementação à lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art.73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, oriunda do Projeto de Lei nº 047/2026, de autoria do nobre vereador Angelo Marcelo Fossa:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de transparência ativa relativas às Atas de Registro de Preços - ARP utilizadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Brodowski, em complementação às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Na utilização do Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação e economicidade, bem como as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º O Poder Executivo disponibilizará, no Portal da Transparência do Município, seção específica destinada à divulgação das Atas de Registro de Preços.

Parágrafo único. Serão divulgadas, no mínimo:

I - as Atas de Registro de Preços das quais o Município seja órgão gerenciador;

II - as Atas de Registro de Preços das quais o Município seja órgão participante;

III - as Atas de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades às quais o Município aderir;

IV - os extratos das adesões realizadas;

V - o respectivo link para a Ata disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 3 de 59

existente.

Art. 4º As informações relativas às adesões deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência no prazo máximo de cinco dias úteis contados da formalização da contratação, ressalvada eventual indisponibilidade técnica devidamente justificada.

Parágrafo único. A divulgação conterá, no mínimo:

- I - identificação da Ata de Registro de Preços;
- II - identificação do órgão gerenciador;
- III - objeto da contratação;
- IV - identificação do fornecedor contratado;
- V - valor da contratação;
- VI - quantitativo contratado;
- VII - prazo de vigência;
- VIII - fundamento legal da adesão.

Art. 5º A motivação da adesão à Ata de Registro de Preços deverá integrar o respectivo processo administrativo, observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Sempre que cabível, a motivação deverá demonstrar:

- I - a vantajosidade da contratação;
- II - o atendimento ao interesse público;
- III - a compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo.

Art. 6º A pesquisa de preços observará os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade de fornecedores locais ou regionais aptos ao fornecimento do objeto, essas referências poderão ser consideradas na pesquisa de preços, sem prejuízo da utilização dos demais parâmetros admitidos pela legislação federal.

Art. 7º Os documentos que fundamentarem a adesão integrarão o respectivo processo administrativo e permanecerão disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, observadas as hipóteses legais de restrição de acesso e proteção de dados pessoais.

Art. 8º As informações previstas nesta Lei permanecerão disponíveis no Portal da Transparência durante a vigência da contratação e, após seu encerramento, pelo prazo mínimo previsto na legislação aplicável à gestão documental, ao acesso à informação e à preservação de documentos públicos, não inferior a cinco anos.

Art. 9º As informações de que trata esta Lei deverão ser disponibilizadas, sempre que tecnicamente possível, em formato eletrônico aberto, pesquisável e passível de exportação, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 10. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o agente público às responsabilidades administrativa, civil e penal previstas na legislação vigente, observado o devido processo legal.

Art. 11. As disposições desta Lei possuem natureza exclusivamente procedimental e de transparência

administrativa, não alterando as hipóteses, requisitos ou condições para utilização do Sistema de Registro de Preços disciplinados pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Brodowski, 30 de setembro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE V. CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº3.061, 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a proibição de publicidade, propaganda e patrocínio de casas de apostas de quota fixa (BETS) e jogos de azar em espaços públicos e eventos promovidos ou apoiados pelo município de Brodowski, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art.73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, oriunda do Projeto de Lei nº 048/2026, de autoria do nobre vereador Angelo Marcelo Fossa:

Art. 1º Fica proibida a veiculação de publicidade, propaganda, patrocínio ou qualquer forma de divulgação que promova casas de apostas de quota fixa (Bets), jogos de azar, cassinos virtuais e plataformas de apostas esportivas em:

I - Imóveis, bens e espaços públicos municipais, incluindo praças, parques, prédios administrativos, unidades de saúde, escolas e complexos esportivos;

II - Eventos culturais, esportivos, festivos ou comemorativos organizados, custeados, realizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal;

III - Equipamentos e veículos utilizados no transporte público ou na frota municipal;

IV - Uniformes, materiais didáticos, esportivos ou promocionais fornecidos pela Administração Pública Municipal direta ou indireta.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Casa de aposta de quota fixa (Bets): o sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva ou jogos virtuais em que é definido, no momento da efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto;

II - Publicidade ou Propaganda: qualquer material impresso, digital, visual, sonoro ou audiovisual que faça menção, direta ou indireta, a marcas, plataformas, sites ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 4 de 59

aplicativos de apostas.

Art. 3º As empresas, entidades ou organizadores de eventos que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência por escrito e notificação para remoção imediata da publicidade no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

II - Multa no valor de 100 (cem) UFESP - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, aplicada em dobro no caso de reincidência;

III - Cassação do alvará de autorização ou licença de funcionamento do evento público;

IV - Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal ou de receber apoios e subsídios públicos pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências, poderá promover campanhas educativas de conscientização e prevenção aos riscos da ludopatia - vício em jogos - e ao endividamento financeiro decorrente de apostas, em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 30 de setembro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE V. CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº418, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a divulgação do currículo dos Vereadores e dos ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Brodowski no Portal da Transparência do Poder Legislativo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei, oriunda do projeto de lei nº 018/2026, de Autoria do nobre Vereador Renan Valente Nunes Faria:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divulgação, no Portal da

Transparência da Câmara Municipal de Brodowski, das informações relativas à qualificação dos Vereadores e dos ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da moralidade e da eficiência administrativa.

Art. 2º A Câmara Municipal disponibilizará, em seção específica de seu Portal da Transparência, as seguintes informações:

I - nome completo;

II - cargo ou mandato exercido;

III - data da posse ou da nomeação;

IV - fotografia oficial, quando disponível;

V - currículo resumido, contendo, no mínimo:

a) formação acadêmica;

b) cursos de especialização, aperfeiçoamento ou pós-graduação, quando houver;

c) experiência profissional relevante;

d) experiência em cargos públicos ou funções públicas anteriormente exercidos, quando houver;

e) demais informações profissionais que o agente público entender pertinentes.

§ 1º O currículo será elaborado com base nas informações prestadas pelo próprio Vereador ou servidor ocupante de cargo em comissão, que responderá pela veracidade de seu conteúdo.

§ 2º A divulgação observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedada a publicação de dados pessoais sensíveis ou de informações protegidas por sigilo legal.

§ 3º Não serão divulgados documentos pessoais, endereços residenciais, telefones particulares, e-mails pessoais ou quaisquer outras informações cuja divulgação possa comprometer a segurança ou a privacidade dos agentes públicos.

Art. 3º As informações previstas nesta Lei deverão ser disponibilizadas:

I - em relação aos Vereadores, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da posse;

II - em relação aos ocupantes de cargos em comissão, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação.

Parágrafo único. Havendo alteração relevante das informações curriculares, estas deverão ser atualizadas no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º O disposto nesta Lei não afasta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), nem das demais normas aplicáveis à transparência pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 30 de setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 5 de 59

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº419, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o anexo III da lei complementar nº 403, de 26 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei, oriunda do projeto de lei nº 023/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brodowski, composta pelo Presidente Vereador Angelo Marcelo Fossa; Primeira Secretária, Vereadora Marjorie C. P. B. Scozzafave; e Segunda Secretária, Vereadora Elenice S. Rodrigues Tonello

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 403, de 26 de fevereiro de 2026, passando a vigorar com o seguinte teor:

“ANEXO III CONTADOR

Descrição:

Nome: Contador

DESCRIÇÃO:

1 - Executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo normas e procedimentos contábeis, obedecendo às determinações de controle interno e externo para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal;

2 - Planejar o sistema de registro e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

3 - Escriturar a contabilidade da Câmara Municipal;

4 - Elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais de controle;

5 - Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;

6 - Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos

executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

7 - Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, procedendo às correções necessárias;

8 - Informar, orientar e dar cumprimento às normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária;

9 - Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;

10 - Elaborar o relatório de gestão fiscal da Câmara;

11 - Calcular e providenciar a retenção de encargos sociais e impostos cabíveis;

12 - Alimentar, com dados necessários, o sistema de folha de pagamentos;

13 - Responsabilizar-se por todos os pagamentos da Câmara Municipal de Brodowski, entre eles: pagamento de salários, subsídios, compras efetuadas e demais despesas;

14 - Acompanhar os gastos de pessoal do Legislativo, tendo em vista o cumprimento dos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (ou legislação que vier a substituir);

15 - Prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado através do sistema AUDESP (ou qualquer outro que vier substituí-lo ou complementá-lo);

16 - Coordenar todas as atividades de prestação de informações aos órgãos de controle externo;

17 - Elaborar pareceres contábeis;

18 - Prestar informações ao SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (ou qualquer outro que vier substituí-lo ou complementá-lo);

19 - Elaborar cálculos de impactos financeiros para abertura de licitações ou contratação de pessoal e outras despesas de relevância orçamentária;

20 - Controlar receitas e efetuar pagamento de despesas da Câmara, registrando a entrada e saída de valores;

21 - Depositar em conta corrente ou aplicação financeira os valores relativos ao duodécimo repassados pelo Executivo Municipal;

22 - Supervisionar os serviços de conciliação bancária;

23 - Fazer-se presente nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Brodowski quando previamente convocado, para exercer atividades compatíveis com as atribuições do seu cargo;

24 - Preparar demonstrativo do movimento diário de caixa;

25 - Efetuar o pagamento dos subsídios dos Vereadores e pagamento dos servidores públicos e dos fornecedores da Câmara Municipal;

26 - Fazer-se presente nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e demais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 6 de 59

eventos promovidos pela Câmara Municipal de Brodowski quando previamente convocado;

27 - Auxiliar na elaboração, tramitação e fiscalização da execução das Emendas Individuais de Vereadores ao Orçamento;

28 - Prestar assessoria técnica especializada, abrangendo todos os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários e legais pertinentes, visando à correta formulação das emendas impositivas, garantindo sua viabilidade técnica;

29 - Realizar análise técnica prévia das emendas parlamentares municipais apresentadas quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites fiscais;

30 - Auxiliar, prestando assessoria e emitindo parecer técnico, aos servidores, vereadores, comissões e Mesa Diretora da Câmara Municipal na análise de projetos de leis;

31 - Responsabilizar-se pelos Processos de Adiantamento de Numerário da Câmara Municipal, efetuando o lançamento do numerário em cheque, cartão magnético ou qualquer outro meio disponibilizado pela Câmara Municipal, procedendo à digitação da prestação de contas dos Vereadores em sistema informatizado e/ou editor de textos, confrontando as notas e cupons fiscais entregues pelos Vereadores com o extrato bancário das contas bancárias correspondentes;

32 - Elaborar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, o Plano de Contratações Anual, em conformidade com a Lei Federal nº [14.133/2021](#), providenciando a publicação e divulgação nos meios oficiais;

33 - Realizar, de forma periódica, o inventário dos bens patrimoniais, verificando sua posição e conformidade com o inventário contábil, bem como efetuar o seu empenhamento, cadastro, tombamento, depreciação contábil e vida útil, conforme tabela de temporalidade utilizada pela Câmara Municipal;

34 - Realizar a entrega íntegra e tempestiva de obrigações acessórias junto à Receita Federal do Brasil, como EFD Reinf, DCTF-Web, DIRF e quaisquer outras obrigações acessórias que forem criadas ou virem a substituí-las;

35 - Zelar pela estrita observância dos limites legais e constitucionais relacionadas aos processos licitatórios, dispensa de licitação e compras diretas, bem como os limites constitucionais para despesas com pessoal;

36 - Assessorar, apoiar, presidir ou compor Comissões: de Licitação, Estágio Probatório, Sindicâncias, Processos Administrativos e outras afins;

37 - Prestar informações oficiais em processos internos e externos;

38 - Redigir, pesquisar e elaborar documentos diversos pertinentes a sua área de atuação;

39 - Operar sistema de informações;

40 - Prestar informações sobre assuntos de sua alçada aos Vereadores, à Mesa, às Comissões e servidores;

41 - Coordenar o arquivamento de documentos da área respectiva;

42 - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

43 - Acompanhar, controlar e realizar os registros contábeis relativos aos Restos a Pagar, despesas de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras de exercícios encerrados, observada a legislação aplicável;

44 - Realizar os procedimentos de fechamento e encerramento contábil mensal e anual, incluindo ajustes, apropriações, lançamentos, conciliações e demais procedimentos necessários à adequada apuração dos resultados orçamentário, financeiro e patrimonial;

45 - Elaborar, organizar e acompanhar a prestação de contas anual da Câmara Municipal, incluindo os demonstrativos, relatórios, documentos e demais informações exigidos pela legislação e pelos órgãos de controle, promovendo as providências necessárias ao seu regular encaminhamento;

46 - Elaborar, analisar e acompanhar, no âmbito de sua competência, os procedimentos relativos à abertura de créditos adicionais, suplementações, anulações, remanejamentos, transposições e demais alterações orçamentárias, observada a legislação aplicável;

47 - Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação dos instrumentos de planejamento e orçamento da Câmara Municipal, incluindo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, no âmbito de suas competências;

48 - Acompanhar os limites, metas e condições estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas de finanças públicas aplicáveis à Câmara Municipal, comunicando à Administração eventuais situações que demandem providências;

49 - Realizar e/ou supervisionar as conciliações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, promovendo a identificação e correção de eventuais divergências nos registros;

50 - Elaborar, transmitir, acompanhar e manter sob controle as declarações, demonstrativos, obrigações acessórias e demais informações contábeis, fiscais, financeiras e previdenciárias exigidas pelos órgãos públicos competentes, inclusive por meio de sistemas eletrônicos oficiais, bem como aquelas que vierem a substituí-las ou complementá-las;

51 - Analisar e responder, no âmbito de sua competência, diligências, solicitações, questionamentos e apontamentos formulados pelo Tribunal de Contas, órgãos de controle interno e externo e demais órgãos fiscalizadores, adotando ou propondo as providências necessárias para seu atendimento;

52 - Acompanhar as alterações na legislação, normas técnicas, manuais, instruções e orientações dos órgãos de controle e dos órgãos responsáveis pela normatização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 7 de 59

contábil e fiscal, promovendo ou propondo as adequações necessárias nos procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Câmara Municipal;

53 - Acompanhar, analisar e, quando aplicável, promover a apuração e evidencição dos custos das atividades e serviços públicos, de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público;

54 - Acompanhar a disponibilidade financeira e a compatibilidade entre a execução orçamentária e financeira, subsidiando a Administração na programação e no controle dos pagamentos e na manutenção do equilíbrio financeiro;

55 - Prestar suporte técnico à disponibilização e divulgação das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais da Câmara Municipal, inclusive aquelas destinadas ao Portal da Transparência e aos sistemas oficiais de informação, observadas as normas de transparência pública e proteção de dados;

56 - Responder tecnicamente pelos serviços contábeis da Câmara Municipal, dentro das atribuições profissionais previstas na legislação aplicável e perante os órgãos competentes, observados os requisitos de habilitação e registro profissional exigidos;

57 - Controlar e manter os registros contábeis dos direitos, obrigações, créditos, débitos, contratos e demais atos que produzam efeitos financeiros, orçamentários ou patrimoniais para a Câmara Municipal, promovendo os ajustes necessários;

58 - Expedir certidões, declarações, atestados, demonstrativos e demais documentos inerentes ao Departamento de Contabilidade, Finança e Tesouraria, no âmbito de sua competência, destinados a órgãos públicos, servidores, agentes políticos, fornecedores e demais interessados;

59 - Elaborar ofícios, comunicações, informações, respostas e demais documentos oficiais relacionados às atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Tesouraria, bem como prestar as informações técnicas necessárias à sua instrução;

60 - Alimentar, atualizar e manter os registros relativos aos benefícios de natureza financeira concedidos aos servidores da Câmara Municipal em sistemas informatizados disponibilizados pela Administração ou por empresas contratadas, inclusive os dados referentes ao benefício de vale-alimentação;

61 - Efetuar, nos períodos e condições estabelecidos na legislação municipal e nos atos administrativos pertinentes, os lançamentos, atualizações e demais procedimentos necessários à aplicação dos valores do benefício de vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal nos sistemas informatizados correspondentes;

62 - Elaborar ou providenciar, quando de sua competência, os atos, demonstrativos e demais documentos necessários à atualização periódica dos valores do benefício de vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal, inclusive mediante elaboração de

minuta de Ato da Mesa ou outro ato administrativo competente, observada a legislação vigente e os critérios de reajuste estabelecidos;

63 - Controlar, conferir e acompanhar os valores relativos aos benefícios de natureza financeira concedidos aos servidores da Câmara Municipal, inclusive vale-alimentação, promovendo os registros e ajustes necessários nos sistemas administrativos, contábeis e financeiros, conforme a legislação e os atos administrativos vigentes;

64 - Elaborar, conferir e fornecer declarações, informações e documentos necessários à instrução de processos administrativos relacionados às atividades contábeis, financeiras, orçamentárias e fiscais da Câmara Municipal;

65 - Elaborar, examinar e conferir empenhos, liquidações, pagamentos, anulações, reforços e demais atos da execução da despesa;

66 - Realizar outras atividades de natureza contábil, financeira, orçamentária, fiscal e de tesouraria necessárias ao regular funcionamento do Departamento de Contabilidade, Finança e Tesouraria, desde que compatíveis com as atribuições e responsabilidades do cargo.

Especificações:

Provimento: efetivo

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Responsabilidade: atua com informações, dados e documentos de caráter sigiloso, pelos valores em dinheiro e documentos, no manuseio, aplicação e guarda, e, pelos equipamentos e materiais que utiliza.

Vinculação: Departamento de Contabilidade, Finança e Tesouraria.

Subordinação Mediata: Presidente da Câmara Municipal.

Subordinação Imediata: Chefia do Departamento de Contabilidade, Finança e Tesouraria.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Jornada: 8 (oito) horas diárias"

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 403, de 26 de fevereiro de 2026, que não ensejaram alteração pela presente Lei Complementar mantêm-se em plena vigência na sua forma atual.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 30 de setembro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 8 de 59

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 496, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, no dia 12 de outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Brodowski, o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, celebrado no dia 12 de outubro de 2026 (segunda-feira).

Art.2º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados deverão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art.3º A Rede de Ensino Municipal cumprirá o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 30 de setembro de 2026.

FÁBIO MAXIMIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito Municipal

Portarias

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº2.107, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo nº01/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado(a) o(a) Sr.(a) Daniel Mandu Mininel, para exercer o cargo de PEB II Educação Física, em

caráter temporário, por meio do Processo Seletivo nº 01/2026, em substituição ao servidor Cristiani de Melo Bonato, a partir de 09/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2026.

Brodowski, 18 de setembro de 2026.

FÁBIO MAXIMIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº2.108, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo nº01/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado(a) o(a) Sr.(a) Josana Carla Tizzo Gomes, para exercer o cargo de PEB II Educação Física, em caráter temporário, por meio do Processo Seletivo nº 01/2026, em substituição ao servidor Adriana Perez Villar, a partir de 08/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2026.

Brodowski, 18 de setembro de 2026.

FÁBIO MAXIMIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº2.156, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo nº01/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado(a) o(a) Sr.(a) Joice Xavier de Matos Pedro, para exercer o cargo de PEB II Educação Física, em caráter temporário, por meio do Processo Seletivo nº 01/2026, em substituição ao servidor Maximira Gomes Severo, a partir de 22/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2026.

Brodowski, 30 de setembro de 2026.

FÁBIO MAXIMIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 9 de 59

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 10 de 59

Comunicados

Meu Lar, Minha Brodowski II



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

PROGRAMA HABITACIONAL “MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II”

EDITAL Nº 008/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e considerando o disposto no Edital nº 008/2026, referente ao Programa Habitacional “Meu Lar, Minha Brodowski II”, torna pública a **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**, conforme os anexos integrantes deste Ato.

A homologação da inscrição significa, exclusivamente, que o cadastro do interessado foi recebido e considerado apto para prosseguimento nas demais etapas do Programa, observados os critérios, requisitos, procedimentos de seleção e demais disposições estabelecidas na legislação e no respectivo Edital.

A HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NÃO IMPLICA CONTEMPLAÇÃO, SELEÇÃO OU DIREITO À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO HABITACIONAL, tampouco gera direito adquirido à participação definitiva ou ao recebimento de unidade habitacional, subsídio, aporte financeiro ou qualquer outro benefício relacionado ao Programa.

Fica expressamente esclarecido, ainda, que **A ORDEM NUMÉRICA EM QUE OS NOMES CONSTAM DAS RELAÇÕES ANEXAS NÃO REPRESENTA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO, PRIORIDADE OU PREFERÊNCIA PARA FINS DE CONTEMPLAÇÃO.**

A numeração constante das relações possui caráter **exclusivamente identificador e sequencial**, refletindo a ordem de realização ou registro das inscrições no sistema, não conferindo qualquer vantagem, preferência ou precedência ao candidato em relação aos demais inscritos.

Para todos os efeitos, a classificação, seleção e eventual contemplação ocorrerão exclusivamente de acordo com os critérios previstos no Edital nº 008/2026, na regulamentação do Programa, independentemente da posição ocupada pelo candidato na presente relação.

Integram o presente Ato:

ANEXO I – Relação de Inscrições Homologadas – Faixa 1;

ANEXO II – Relação de Inscrições Homologadas – Faixa 2.

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116
www.brodowski.sp.gov.br | governo@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 11 de 59



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais do Município de Brodowski relativas às próximas etapas do Programa, inclusive eventuais convocações, solicitações de documentação, resultados de análises, classificação e demais atos pertinentes.

Brodowski/SP, 30 de setembro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito Municipal

FELIPE V. CAPARELI
Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 12 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 1

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 1 – até 100 (cem) famílias – aporte financeiro de R\$ 25.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
1	XXX.XXX.108-6X	Leticia Cristina R.Escudeiro barros
2	XXX.XXX.998-4X	Maria Cristina Ventura Da Silva
3	XXX.XXX.478-7X	alexia victoria melo ferreira da cruz
4	XXX.XXX.678-0X	Beatriz de Souza Minelli
5	XXX.XXX.998-1X	MARIA INEZ PEREIRA DO NASCIMENTO
6	XXX.XXX.808-5X	Luana Da Rocha Bezerra
7	XXX.XXX.738-4X	SHARA LILIANE DE SOUZA
8	XXX.XXX.368-0X	Lais cruz pires da silva
9	XXX.XXX.658-6X	leticia alves amorim
10	XXX.XXX.173-7X	Edivania Marques Coelho
11	XXX.XXX.468-2X	Cristiane Rosalina Forcareli Rodrigues
12	XXX.XXX.078-2X	ELIBAMA RAMOS DE SOUZA
13	XXX.XXX.926-0X	Sabrina Maria Costa da Silva
14	XXX.XXX.078-8X	Jessica Cristina de Oliveira ferranti
15	XXX.XXX.988-0X	Cristiane Cezar da Silva
16	XXX.XXX.208-1X	franciane menezes
17	XXX.XXX.548-0X	Iris Luiza de Oliveira
18	XXX.XXX.278-5X	Eliserma costa da Silva
19	XXX.XXX.048-6X	MANOEL MESSIAS TEIXEIRA DA SILVA
20	XXX.XXX.088-6X	ELUANA CRISTINA DA SILVA
21	XXX.XXX.178-6X	Renata Cristina vila vieira
22	XXX.XXX.328-7X	Adriana Matos dos Santos
23	XXX.XXX.658-3X	Samarah Aparecida bortoieto Galvão
24	XXX.XXX.498-6X	Fabio Donizeti de Sousa
25	XXX.XXX.655-4X	Monica Santos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 13 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 2

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 1 – até 100 (cem) famílias – aporte financeiro de R\$ 25.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
26	XXX.XXX.198-8X	Natália de Paula Souza
27	XXX.XXX.548-6X	Tauane Caroline Vicentini Borges
28	XXX.XXX.928-6X	Jaqueline Jupercia Rodrigues
29	XXX.XXX.012-2X	Chirley Amparo Dos Santos
30	XXX.XXX.498-6X	Raffaella miriã da silva
31	XXX.XXX.198-0X	Jaqueline Daiana Barbosa da Silva
32	XXX.XXX.848-3X	Thais Gonçalves Paganini
33	XXX.XXX.758-1X	Alexsandra Rodrigues kotono
34	XXX.XXX.718-1X	Vanessa Aparecida Daniel do Nascimento
35	XXX.XXX.498-9X	Brenda Beatriz Tizo De Souza
36	XXX.XXX.178-1X	Carla Cristina grecchi moccia
37	XXX.XXX.099-6X	Celso Espírito Santo alves
38	XXX.XXX.738-4X	ORIVAN DENIS MARQUES DE OLIVEIRA
39	XXX.XXX.948-9X	Aparecida Cristina de Souza
40	XXX.XXX.228-2X	Brenda Caroline Moraes Reis dos Santos
41	XXX.XXX.498-8X	Larissa Eduarda Sousa da Silva
42	XXX.XXX.168-7X	Carlos Eduardo de Paula
43	XXX.XXX.708-8X	Maria Eduarda Aparecida Silva
44	XXX.XXX.398-9X	ANA CAROLINA CRISTINA LOPES DOS SANTOS
45	XXX.XXX.058-5X	EDNA APARECIDA DALTOSO MACEDO
46	XXX.XXX.288-1X	Paula Adriana Tizo
47	XXX.XXX.251-0X	Michele de souza almeida correia
48	XXX.XXX.178-6X	Tatiane Cristina Pereira Ventresti
49	XXX.XXX.088-0X	Guilherme Paulino de Oliveira
50	XXX.XXX.758-6X	Mariane laryssa Santos Maria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 14 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 3

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 1 – até 100 (cem) famílias – aporte financeiro de R\$ 25.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
51	XXX.XXX.018-1X	Gabriela Sudária Da Silva Gatto
52	XXX.XXX.733-9X	Leidiane Pinheiro Machado
53	XXX.XXX.268-4X	Josana Carla da Silva Santos Ribeiro
54	XXX.XXX.421-5X	RENATA CRISTINA MANHE
55	XXX.XXX.188-9X	Michele Silva Santos
56	XXX.XXX.258-8X	Nilza Donizeti Barbosa
57	XXX.XXX.418-0X	Letícia Cristiana marra de Oliveira longo
58	XXX.XXX.758-9X	Isabela Garcia
59	XXX.XXX.848-0X	Andrea Cristina Rodrigues narciso
60	XXX.XXX.698-0X	Mariana Carolina Eliano
61	XXX.XXX.256-0X	Simone Aparecida Valentim dos Santos Onofre
62	XXX.XXX.823-8X	Cleane Neris Alves
63	XXX.XXX.408-6X	Bruno Bezerra Martins Sanchez
64	XXX.XXX.738-8X	Letícia Jacob Gomide
65	XXX.XXX.848-8X	Mariana cita garcia
66	XXX.XXX.978-6X	Lucas rafael lustosa Silva
67	XXX.XXX.568-7X	Ayslan Breno da costa Silva
68	XXX.XXX.898-4X	Patrícia Helena Firmino Rosa
69	XXX.XXX.498-2X	rafael de oliveira ribeiro
70	XXX.XXX.388-9X	Andre Luis Rodrigues
71	XXX.XXX.454-2X	Lindalva de Jesus da Silva
72	XXX.XXX.571-6X	Deusarina Ferreira Ramos
73	XXX.XXX.448-9X	ROSANIA DONIZETE FERREIRA MACHADO
74	XXX.XXX.778-9X	Ana Paula Fernandes da Costa Melo
75	XXX.XXX.158-4X	Samuel Rodrigues da Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 15 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 4

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 1 – até 100 (cem) famílias – aporte financeiro de R\$ 25.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
76	XXX.XXX.821-4X	diovana ramos de souza
77	XXX.XXX.868-7X	Mara dos santos isack
78	XXX.XXX.728-3X	Daniela Carlos da Silva
79	XXX.XXX.788-1X	Mariana suelen da silva
80	XXX.XXX.828-6X	Vivian Maria da Silva
81	XXX.XXX.118-6X	Valdecir Florentino de Souza
82	XXX.XXX.248-4X	Antonio Carlos de Oliveira
83	XXX.XXX.638-0X	Marrieli Pugnoli Siena
84	XXX.XXX.718-7X	Ingrid Angélica Barbosa de Oliveira
85	XXX.XXX.428-2X	Jessica maria dos santos Barcelos
86	XXX.XXX.938-8X	Carolina Forcareli Vieira
87	XXX.XXX.028-0X	Thaila Milena batista de Souza
88	XXX.XXX.468-0X	Wagner Camilo Da Silva Pereira
89	XXX.XXX.278-2X	Natamera Milena Torres
90	XXX.XXX.796-8X	FRANCISCA EDILANIA JUCA DE LIMA
91	XXX.XXX.573-8X	Elvany Rodrigues da Silva
92	XXX.XXX.178-8X	FRANCIELE DE SOUZA GOMES
93	XXX.XXX.878-8X	Carolina Hollach de Souza
94	XXX.XXX.948-8X	Erick Gustavo Ferreira Simão
95	XXX.XXX.988-1X	Laura Sabrina Alves Gonzaga
96	XXX.XXX.308-8X	Dudimar Reiner de Carvalho Jacinto
97	XXX.XXX.878-1X	Maria José de Jesus Monteverdi
98	XXX.XXX.898-7X	Fernanda Cristina de Oliveira
99	XXX.XXX.078-4X	Nayara pérola Pereira da silva
100	XXX.XXX.256-0X	Ana Cristina de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 16 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 5

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 1 – até 100 (cem) famílias – aporte financeiro de R\$ 25.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
101	XXX.XXX.078-4X	Iago Henrique Rodrigues Narciso Murari
102	XXX.XXX.259-8X	Ademilson Rodrigues
103	XXX.XXX.818-4X	Luiz Antonio Da Silva Junior
104	XXX.XXX.368-1X	Jackson Rodrigo damico Cândido
105	XXX.XXX.189-2X	REGINALDO DOS SANTOS ALVES
106	XXX.XXX.308-0X	Daniela Priscila Trevisan de Oliveira
107	XXX.XXX.615-3X	Vera Lúcia Santos
108	XXX.XXX.916-0X	DERENI PEREIRA DOS SANTOS
109	XXX.XXX.638-7X	Michele Roberta Rodrigues
110	XXX.XXX.658-9X	Gabriel Marcos Gonçalves
111	XXX.XXX.888-6X	Cinara Santos Lopes
112	XXX.XXX.838-8X	NELSON ANTONIO DE OLIVEIRA
113	XXX.XXX.988-0X	Conceição Aparecida Oliveira
114	XXX.XXX.008-0X	Etelvina mari de Souza dias
115	XXX.XXX.616-9X	Roberta Maria Silva de Aro
116	XXX.XXX.748-2X	Simone de Cássia Lucrecio
117	XXX.XXX.628-2X	Maria Isabel Vieira Pacheco
118	XXX.XXX.236-1X	Léia Oliveira de matos Fernandes
119	XXX.XXX.108-0X	Valquíria de Oliveira
120	XXX.XXX.278-4X	Carla Cristina theodoro
121	XXX.XXX.353-3X	ALEXANDRO RIBEIRO ALVES
122	XXX.XXX.688-5X	Natalia Sousa Alves
123	XXX.XXX.268-9X	Kerolin Ventura
124	XXX.XXX.728-8X	Amanda Yasmin de Oliveira Costa
125	XXX.XXX.018-0X	Daniele Evangelista Gimenes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 17 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 6

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 1 – até 100 (cem) famílias – aporte financeiro de R\$ 25.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
126	XXX.XXX.728-2X	Ana Julia Massinani da Silva
127	XXX.XXX.878-7X	Kayná Melyssa Araújo Souza
128	XXX.XXX.738-8X	CARLOS ALEXANDRE BESSA
129	XXX.XXX.478-7X	Emilly Eduarda Marques de Brito
130	XXX.XXX.898-9X	Karen Giuliana Gonçalves de Melo
131	XXX.XXX.748-6X	Evelise Maiara Alves
132	XXX.XXX.418-5X	Liniane Rebecchi Christovam
133	XXX.XXX.868-3X	Diego Canuto da Silva
134	XXX.XXX.258-1X	Taynara Esteves Perez
135	XXX.XXX.778-9X	Carlos alberto marques
136	XXX.XXX.753-6X	Lidiane Veiga Moraes
137	XXX.XXX.098-0X	Poliana Nunes dos anjos
138	XXX.XXX.838-1X	Marco Antonio de Oliveira
139	XXX.XXX.336-4X	Pedro Ramos
140	XXX.XXX.618-2X	LUIS EDUARDO VIEIRA
141	XXX.XXX.098-2X	Felipe Fiori
142	XXX.XXX.988-6X	Luciana Puerta Calemi
143	XXX.XXX.318-0X	VICTOR ALEXANDRE DE SOUZA TOLOI
144	XXX.XXX.728-1X	Fabio Gabriel Sanches
145	XXX.XXX.448-4X	Paulo henrique grandi masson
146	XXX.XXX.328-8X	João victor Bartholomeu
147	XXX.XXX.538-0X	Talita Oliveira Dacanal
148	XXX.XXX.156-6X	JAIME MARTINS DE MELO NETO SILVA
149	XXX.XXX.208-5X	Rosicleire oliveira marques
150	XXX.XXX.758-0X	Suze Helena veridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 18 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 7

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 1 – até 100 (cem) famílias – aporte financeiro de R\$ 25.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
151	XXX.XXX.671-3X	pablynne ferreira chaves
152	XXX.XXX.358-6X	Matheus Tavares Lopes
153	XXX.XXX.888-4X	Kelly Mendes da Silva
154	XXX.XXX.028-0X	Italo Bartolomeu Garcia Garcia
155	XXX.XXX.388-4X	Amanda Prospero
156	XXX.XXX.495-8X	Daniel Silva Conceição
157	XXX.XXX.838-1X	Duilio Odecio de Aro Silva
158	XXX.XXX.398-6X	Valder Bravo
159	XXX.XXX.948-5X	Anelisa de Oliveira Carvalho
160	XXX.XXX.971-5X	Paloma Da Silva Bernardo
161	XXX.XXX.978-7X	Ana Carolina Citta Ferreira
162	XXX.XXX.098-8X	José Carlos Pereira da Silva
163	XXX.XXX.948-6X	Miguel fagundes
164	XXX.XXX.428-0X	Jonas Marcelo dos Santos
165	XXX.XXX.578-5X	Leonel Jose dos Santos
166	XXX.XXX.638-0X	Julia Gabriela de Oliveira
167	XXX.XXX.891-1X	Marlucia Maria da Silva
168	XXX.XXX.968-7X	Stéphany Fernandes
169	XXX.XXX.958-3X	Eric Henrique
170	XXX.XXX.758-8X	Andrea Lúcia Franzoni Torres fernases
171	XXX.XXX.128-1X	Armelindo Boldrin
172	XXX.XXX.868-9X	IRIDE VICENTINI FERNANDES
173	XXX.XXX.458-2X	Lenira Lira da Silva Soares
174	XXX.XXX.998-9X	joão carlos conforti
175	XXX.XXX.706-9X	José Milton Cândido da Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 19 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 8

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 1 – até 100 (cem) famílias – aporte financeiro de R\$ 25.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
176	XXX.XXX.391-8X	José Araújo Rosa
177	XXX.XXX.648-6X	Julia Ers
178	XXX.XXX.474-8X	Edivaldo José Teixeira
179	XXX.XXX.218-7X	Márcia Sueli Valente Alpino
180	XXX.XXX.288-9X	THAISA CRISTINA MORAES CORREA
181	XXX.XXX.788-9X	GABRIELA DOS SANTOS DA SILVA FACCION
182	XXX.XXX.987-2X	AGLAE FALK
183	XXX.XXX.108-8X	Jonatas Henrique de Oliveira
184	XXX.XXX.138-0X	Erik Eduardo Massinani
185	XXX.XXX.428-2X	Rafaela Aparecida Batista Rodrigues
186	XXX.XXX.038-4X	Alaerte Marcos de Carvalho
187	XXX.XXX.558-7X	Anderson Leite Amaral
188	XXX.XXX.628-8X	Luci Mara Franzoni
189	XXX.XXX.738-0X	karen Cristina da
190	XXX.XXX.708-1X	Samuel Eduardo de Marco
191	XXX.XXX.268-4X	Michael da Silva Celso
192	XXX.XXX.888-1X	Maria Eduarda Temponi Pavaneli
193	XXX.XXX.468-5X	Francieli De Oliveira Santos
194	XXX.XXX.238-2X	Lucas Antonio da Silva Frata
195	XXX.XXX.968-9X	Rita de Cássia Ramos
196	XXX.XXX.946-3X	Marlene Toledo dos reis
197	XXX.XXX.393-1X	Jualacy Rodrigues dos Santos
198	XXX.XXX.618-9X	REGIANE PASCOAL DA SILVA
199	XXX.XXX.238-8X	Maria Eduarda de Assis Arruda
200	XXX.XXX.608-4X	DONIZETI RODRIGUES DE OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 20 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 9

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 1 – até 100 (cem) famílias – aporte financeiro de R\$ 25.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
201	XXX.XXX.057-7X	Patrick Martins Silva
202	XXX.XXX.338-6X	LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA
203	XXX.XXX.148-4X	Adair Nery Júnior
204	XXX.XXX.591-6X	Teste Silva Solteiro
205	XXX.XXX.964-6X	Teste Souza Casado
206	XXX.XXX.878-5X	Júlio César de Moraes
207	XXX.XXX.878-3X	AMÁLIA GIOVANA BRITO MARQUES
208	XXX.XXX.478-0X	Ana Paula de Souza Ventura
209	XXX.XXX.778-3X	Ingrid Raymara Bezerra
210	XXX.XXX.168-5X	Cassiara Luzia Dias Bartolomeu
211	XXX.XXX.918-5X	Elaine da silva leal de souza ferreira
212	XXX.XXX.578-2X	Francielle Fernanda quaglio gregolate
213	XXX.XXX.118-8X	ANA BEATRIZ RODRIGUES BARBOSA
214	XXX.XXX.488-0X	Murilo Posse Valencio
215	XXX.XXX.978-4X	Júlia Carolina Curto Masson
216	XXX.XXX.436-6X	Wagner Luis dos Santos Moraes
217	XXX.XXX.598-6X	EDISON MANOEL RIBEIRO
218	XXX.XXX.618-1X	Sheila Roberta Aparecida Moura Dos Santos
219	XXX.XXX.868-9X	Larissa Cristina Faria
220	XXX.XXX.988-4X	Guilherme Luis Toloi Ramos
221	XXX.XXX.158-6X	Luciano cordeiro de lima
222	XXX.XXX.868-8X	Cícero Romão batista Hermenegildo Martins
223	XXX.XXX.888-6X	PRISCILA STOPA HONORATO
224	XXX.XXX.328-4X	Ana carolina Brito
225	XXX.XXX.148-8X	aline cassiano da silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 21 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 10

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 1 – até 100 (cem) famílias – aporte financeiro de R\$ 25.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
226	XXX.XXX.096-9X	Moisés Garcia de Rezende
227	XXX.XXX.854-6X	Maria Lucilene da Silva Cavalcante de Araújo
228	XXX.XXX.998-0X	Ronaldo Cavalcante Arcanjo
229	XXX.XXX.168-3X	MARIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS
230	XXX.XXX.783-2X	Wanderson Mendes silva
231	XXX.XXX.228-0X	Andreza Cristina Chaves romano
232	XXX.XXX.018-9X	Vania cristina chioca dos santos
233	XXX.XXX.578-9X	joao vitor nunes lucrecio
234	XXX.XXX.368-6X	Cyntia Maira Rossato Reatto
235	XXX.XXX.018-8X	Daiane gabriele Santana
236	XXX.XXX.248-4X	Eli dos Santos Silva
237	XXX.XXX.918-1X	TERESINHA GOMES DA SILVA FERREIRA
238	XXX.XXX.158-7X	Priscila macedo
239	XXX.XXX.108-4X	Giovana Aparecida Cavasin Barbosa
240	XXX.XXX.976-9X	Sara da Silva Martins
241	XXX.XXX.218-9X	Gabrielly luiza de Sousa Ferreira
242	XXX.XXX.178-7X	Marcelo de Paula Silva
243	XXX.XXX.918-1X	Débora Felipe Vieira
244	XXX.XXX.458-0X	Edno de Oliveira Junior
245	XXX.XXX.578-6X	Ludimila Possa da Silva
246	XXX.XXX.968-0X	Clayton Vinícius de Oliveira Lima
247	XXX.XXX.698-0X	Thaira Melissa Costa Batista
248	XXX.XXX.558-9X	Luceli Furlan Rampin
249	XXX.XXX.241-6X	María de Assis Lima
250	XXX.XXX.968-7X	Gleice De Paula Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 22 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 11

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 1 – até 100 (cem) famílias – aporte financeiro de R\$ 25.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
251	XXX.XXX.948-7X	FABIA TAIS DE SOUSA
252	XXX.XXX.138-7X	Mariellen Borguini
253	XXX.XXX.428-5X	Iara Belge
254	XXX.XXX.408-8X	Kamilla de Oliveira Elias Araujo
255	XXX.XXX.918-6X	ANA BEATRIZ DOS SANTOS XAVIER
256	XXX.XXX.278-8X	Gustavo Gabriel Magron Medeotto
257	XXX.XXX.968-4X	WESLEY GABRIEL QUINTINO
258	XXX.XXX.118-4X	Amanda Beatriz Moroti Vercezi
259	XXX.XXX.448-1X	CLAUDINEIA FERNANDA LORENCINI
260	XXX.XXX.738-2X	Marcus J S Lima
261	XXX.XXX.168-0X	LUCIANA CRISTINA FRIGERI
262	XXX.XXX.491-6X	Luciano Gonçalves da Silva
263	XXX.XXX.518-5X	MARIA JOSE ROSA BERTOLINO DA SILVA
264	XXX.XXX.168-6X	Merielen Alves dos Santos
265	XXX.XXX.748-0X	PEDRO SANTOS SILVA
266	XXX.XXX.118-0X	Lisama Cristina do Amaral
267	XXX.XXX.058-3X	Laura Silvestre Borella
268	XXX.XXX.158-2X	Nayara de Oliveira Guedes
269	XXX.XXX.708-3X	KAUAN YAGO NEVES VASCONCELOS
270	XXX.XXX.708-1X	diego miotti de souza
271	XXX.XXX.398-3X	Kesia J Moraes Damasceno
272	XXX.XXX.198-0X	Raul Paduli
273	XXX.XXX.538-2X	ANA PAULA FIRMINO
274	XXX.XXX.598-0X	Juliana Rubinato Ferreira
275	XXX.XXX.118-2X	simonecavazini@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 23 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 12

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 1 – até 100 (cem) famílias – aporte financeiro de R\$ 25.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
276	XXX.XXX.378-1X	Thais Rubinato Reatto
277	XXX.XXX.848-2X	Marcos Antonio Piovani
278	XXX.XXX.298-5X	Breno Júnior Milan
279	XXX.XXX.718-0X	LARISSA DE CASSIA STECCHINI PIZZI
280	XXX.XXX.858-9X	Rita de Cassia Luciano
281	XXX.XXX.958-9X	Priscila Ferrarezi Salvador
282	XXX.XXX.078-3X	CLAUDIA LEANDRA PEREIRA LIMA
283	XXX.XXX.868-3X	Caio Thomazini Venezia
284	XXX.XXX.278-6X	Luceia luzia da Silva Policeno
285	XXX.XXX.788-8X	Luiz carlos Bucalon filho
286	XXX.XXX.758-2X	João Pedro Lopes rosa
287	XXX.XXX.378-4X	Heitor Cesar de Souza Canalli
288	XXX.XXX.248-4X	Tauana Catarina dos Santos albieri
289	XXX.XXX.628-3X	Ana Caroline Paulino
290	XXX.XXX.078-0X	Deborah Yaemy Maemura Ferreira
291	XXX.XXX.488-0X	Vinicius Eduardo Caloi
292	XXX.XXX.838-0X	Bruna Marrielle Siena
293	XXX.XXX.878-7X	Maria Clara de Almeida
294	XXX.XXX.268-1X	Bruna Finotto
295	XXX.XXX.638-1X	Raira Lauanda Mendes Alves
296	XXX.XXX.448-4X	Bruna Rafaela Neri Tenda
297	XXX.XXX.348-0X	Beatriz de Souza Tosta
298	XXX.XXX.298-3X	Agatha Floraci Torres Bobadilha
299	XXX.XXX.778-4X	MARIA LUIZA DA SILVA
300	XXX.XXX.178-2X	Carla caina destido Gonçalves



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 24 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 13

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 1 – até 100 (cem) famílias – aporte financeiro de R\$ 25.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
301	XXX.XXX.768-0X	Isabela Barbosa
302	XXX.XXX.058-0X	Estefany Silva Malaspina
303	XXX.XXX.318-0X	Wesler da Silva Pelosi
304	XXX.XXX.018-1X	Amanda Graziela da silveira
305	XXX.XXX.738-1X	Julia Cristine de Jesus
306	XXX.XXX.598-9X	OTAVIO VIEIRA LINO
307	XXX.XXX.918-3X	Gabriela Alves
308	XXX.XXX.288-0X	Luís Eduardo de Oliveira
309	XXX.XXX.258-5X	JULIA DE SOUZA MOSER
310	XXX.XXX.988-2X	Marcela zera Aissa
311	XXX.XXX.938-6X	Joao batista leal celestino
312	XXX.XXX.498-2X	Iuri Queluz Machado
313	XXX.XXX.508-4X	Luciana pignolato
314	XXX.XXX.232-6X	João Marcelo Taveira Pinho
315	XXX.XXX.928-6X	Emilly dos santos ferreira
316	XXX.XXX.378-4X	bianca dos santos lucrecio
317	XXX.XXX.814-0X	Synthia Rodrigues de Menezes
318	XXX.XXX.358-1X	Graciele Aparecida Cayani
319	XXX.XXX.888-4X	Thales gabriel Gonçalves paganini
320	XXX.XXX.438-5X	Paulo Ricardo de Paula
321	XXX.XXX.178-4X	Gabrielle Jeronimo
322	XXX.XXX.688-6X	Ana Laura Valente Alpino
323	XXX.XXX.108-4X	Alessandra Rodrigues da Silva
324	XXX.XXX.518-0X	Jordana Cardoso Miranda
325	XXX.XXX.348-5X	Julia Mendonça malaguti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 25 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 14

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 1 – até 100 (cem) famílias – aporte financeiro de R\$ 25.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
326	XXX.XXX.908-3X	FRANCIELI APARECIDA DE ASSIS
327	XXX.XXX.948-5X	Monica Policeno Bartholomeu
328	XXX.XXX.928-1X	Heytor Rocha Soares
329	XXX.XXX.838-6X	Shirlei Martim Alexandre
330	XXX.XXX.508-4X	Valquiria Cristina de Castro Pereira
331	XXX.XXX.618-0X	MARIA JULIA MOROTI
332	XXX.XXX.188-6X	Bárbara de Lima Farias
333	XXX.XXX.798-0X	Pamela Thaynara Candido
334	XXX.XXX.778-4X	JOÃO VICTOR DA SILVA
335	XXX.XXX.798-1X	Maria Rosaria palacini da silva
336	XXX.XXX.968-5X	Rosangela Maria Ferreira
337	XXX.XXX.728-0X	Lucas da Silva Farias Jorge
338	XXX.XXX.108-6X	Beatriz Rocatti
339	XXX.XXX.718-3X	Gabriela Ferreira magro Schmidt
340	XXX.XXX.948-2X	JULIA APPOLINARIO RAVANELLI
341	XXX.XXX.888-1X	Letícia Inácio de Oliveira
342	XXX.XXX.638-5X	Matheus posse Valencio
343	XXX.XXX.848-7X	Pedro Silva Viana
344	XXX.XXX.538-0X	Giovana Maria Lucrecio
345	XXX.XXX.888-2X	Isabella de Assis Silva
346	XXX.XXX.612-8X	Piero Saboia de Macedo Araújo
347	XXX.XXX.728-0X	CESAR DOMINGOS ALVES
348	XXX.XXX.338-5X	Juliana Rafaela Carvalho Gomes
349	XXX.XXX.618-4X	Gabriel Teixeira Roque
350	XXX.XXX.128-1X	GUILHERME CADINI DE SOUSA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 26 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026
Página 15

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 1 – até 100 (cem) famílias – aporte financeiro de R\$ 25.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
351	XXX.XXX.609-7X	Cainan Mas Gomes
352	XXX.XXX.828-7X	Halisson Guilherme Cavalcante Moroti
353	XXX.XXX.688-5X	Lucas Silva de Oliveira
354	XXX.XXX.908-5X	Maria Eduarda das Neves Santana
355	XXX.XXX.038-8X	Daiane Evangelista Gimenes
356	XXX.XXX.248-0X	Carlos Micael bercheli
357	XXX.XXX.808-6X	Maria Vitoria de Melo Mendes
358	XXX.XXX.968-0X	Ramon Munhoz Sanchez
359	XXX.XXX.718-7X	Amanda Cristina Jeronimo de Oliveira
360	XXX.XXX.928-9X	Julia Mayra da Silva Costa
361	XXX.XXX.148-2X	Aline Dutra da Silva
362	XXX.XXX.048-8X	Gustavo Vasconcelos Leite da Silva
363	XXX.XXX.918-1X	Pedro Henrique Diniz Alves
364	XXX.XXX.434-7X	Gilvaneide Rodrigues Dos Santos
365	XXX.XXX.448-3X	Giovanna Miranda Paulleti
366	XXX.XXX.058-7X	LARA FERRARI DANGELO
367	XXX.XXX.958-0X	Izabella de Campos Ricardo
368	XXX.XXX.468-9X	Moisés Henrique Moretti Vicentin
369	XXX.XXX.338-3X	José Rodolfo Paganini Teixeira
370	XXX.XXX.518-7X	Maria Fernanda Dias da Silva
371	XXX.XXX.888-9X	José Henrique Lascalla Filho
372	XXX.XXX.628-9X	Hiago Henrique Ferreira
373	XXX.XXX.128-3X	LAURA FERNANDES ALVES
374	XXX.XXX.128-4X	João Pedro Tonin dos Santos
375	XXX.XXX.518-1X	Elizete Aparecida dos Santos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 27 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 16

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 1 – até 100 (cem) famílias – aporte financeiro de R\$ 25.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
376	XXX.XXX.358-3X	JESSICA SERVILIERI GIROLAMO
377	XXX.XXX.908-8X	ALEXSANDRE SANTOS
378	XXX.XXX.028-5X	Janaína Alves de Deus Godinho
379	XXX.XXX.499-0X	Gabriel Sartori Paladini
380	XXX.XXX.798-2X	PEDRO AUGUSTO VALENTE ARANTES
381	XXX.XXX.608-9X	Miguel Eduardo Vicentini
382	XXX.XXX.978-9X	Regimar Pereira da Silva
383	XXX.XXX.628-9X	Marcus Vinicius de Oliveira Marcomini
384	XXX.XXX.068-2X	Thais Fernanda Frata Moroti
385	XXX.XXX.198-4X	MARIO URBANO GERALDINO
386	XXX.XXX.538-9X	Aleandra Aparecida Pizzi
387	XXX.XXX.008-0X	Pedro Chioca Garavini
388	XXX.XXX.928-4X	Luís Henrique de Oliveira
389	XXX.XXX.878-0X	Caio Menezes
390	XXX.XXX.558-8X	Daiane Lima da Silva
391	XXX.XXX.488-0X	Debla Adriana Miranda
392	XXX.XXX.988-9X	Erick Cavalcanti Alves
393	XXX.XXX.328-5X	João Pedro Ribeiro Magni
394	XXX.XXX.470-2X	Teste Silva Solteiro
395	XXX.XXX.138-0X	Gabriel Gomes Simões
396	XXX.XXX.843-6X	André Vitor Pereira da Silva
397	XXX.XXX.838-5X	Diogo Mourão da Silva Queiroz
398	XXX.XXX.008-0X	Letícia de Oliveira Fulem
399	XXX.XXX.288-8X	Maria Alves De Castro
400	XXX.XXX.188-2X	João Pedro Simsic Cunha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 28 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 17

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 1 – até 100 (cem) famílias – aporte financeiro de R\$ 25.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
401	XXX.XXX.138-1X	Romildo Antonio Leite da Silva
402	XXX.XXX.758-5X	Victor Hugo Ferreira de Lima
403	XXX.XXX.038-8X	Vitor Queluz de Oliveira
404	XXX.XXX.078-8X	Emanuela Chula theodoro
405	XXX.XXX.988-2X	Criscia Alfinha Queluz Speri
406	XXX.XXX.078-0X	Elis Regina Rodrigues narciso
407	XXX.XXX.618-0X	Antonio carlos Signorini Junior
408	XXX.XXX.158-7X	Cleomar Pereira Lopes da Silva
409	XXX.XXX.568-1X	Felipe da Silva Santana
410	XXX.XXX.888-0X	Marina Beatris Nunes do Nascimento
411	XXX.XXX.098-0X	Amanda Adami de Oliveira
412	XXX.XXX.918-3X	Ataliane Souza vicentini
413	XXX.XXX.628-2X	Valtéria Simone Domiciano Rocha
414	XXX.XXX.728-2X	Diego de Souza Oteiro
415	XXX.XXX.928-7X	Giovani Minelli
416	XXX.XXX.648-2X	Luís Henrique Toloí Pereira
417	XXX.XXX.988-7X	Heitor Armando Chiocca do Nascimento
418	XXX.XXX.946-5X	Adilson Cruz Januzzi
419	XXX.XXX.478-2X	Luis Fernando Vicente Pereira
420	XXX.XXX.658-3X	João Gabriel Gentil
421	XXX.XXX.748-9X	Gisela franzoni posse
422	XXX.XXX.508-1X	Sara Beatriz Pereira
423	XXX.XXX.408-9X	BIANCA SUAREZ SILVA
424	XXX.XXX.728-7X	ANTONIO FABIO VITOR MIRANDA
425	XXX.XXX.308-0X	Maria Clara de Oliveira Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 29 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 18

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 1 – até 100 (cem) famílias – aporte financeiro de R\$ 25.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
426	XXX.XXX.258-9X	Pedro Henrique Félix Benedicto
427	XXX.XXX.848-0X	MARCIO RODRIGUES GONCALVES
428	XXX.XXX.348-8X	Nicholas Daniel Coutinho da Silva
429	XXX.XXX.488-0X	Drielli Perim Rossi
430	XXX.XXX.208-0X	Erika Cristina caroli
431	XXX.XXX.068-5X	Jéssica Iohanne Rodrigues Ferreira
432	XXX.XXX.928-2X	Larissa De Matos Pedro
433	XXX.XXX.638-8X	Brena Lacerda de Andrade Albuquerque
434	XXX.XXX.368-0X	Maise Emily Soriani
435	XXX.XXX.458-9X	Camila de Paula Lucrécio
436	XXX.XXX.288-1X	Lucas Gomes Barbosa
437	XXX.XXX.218-7X	Tailla Roberta Santos Ribeiro
438	XXX.XXX.818-2X	Shirley Dalpogedo
439	XXX.XXX.348-2X	Isabela Ramos de Souza
440	XXX.XXX.438-6X	REANE CLEBIA DOS SANTOS MORAIS
441	XXX.XXX.701-3X	diessica vitoria ramos de souza
442	XXX.XXX.458-5X	Maria Aparecida Rodrigues
443	XXX.XXX.758-7X	BEATRIZ DE FATIMA POPOLIN
444	XXX.XXX.328-4X	Marina Maira Guimaraes

AVISOS

- Classificação preliminar conforme o Edital n. 008/2026.
- Resultado sujeito a recursos administrativos e à análise da Caixa Econômica Federal.
- Aviso de privacidade (LGPD): os dados são publicados exclusivamente para transparência do ato oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 30 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 1

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 2 – até 40 (quarenta) famílias – aporte financeiro de R\$ 15.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
1	XXX.XXX.058-1X	Leiliane Miguel Macieira Lucrécio
2	XXX.XXX.548-2X	Cléria de Araújo Santos de Souza
3	XXX.XXX.768-0X	Kariana bruna Silvério laurenti
4	XXX.XXX.021-5X	Maria de Cassia Rosa da Rocha
5	XXX.XXX.408-8X	Cristyane Costa Gonçalves Amaral
6	XXX.XXX.648-4X	Hugo Silvério Santos Corrêa
7	XXX.XXX.788-2X	Rafaela de Oliveira Ribeiro
8	XXX.XXX.768-4X	Diana Paola Leon parra
9	XXX.XXX.408-0X	Bianca Aparecida Rodrigues
10	XXX.XXX.468-4X	Luis Fernando Pereira
11	XXX.XXX.978-3X	Ingrid Santana salgado
12	XXX.XXX.118-8X	Lais Eduarda valsichi Gonçalves
13	XXX.XXX.528-5X	Fabiano neves dos santos
14	XXX.XXX.454-0X	Robejane dos santos ferreira
15	XXX.XXX.108-7X	Larissa Rodrigues
16	XXX.XXX.878-8X	Jessica Francieli Santos de Araújo
17	XXX.XXX.878-1X	Denis Wilian de paula
18	XXX.XXX.178-0X	Ian Rogério dos santos almeida
19	XXX.XXX.148-6X	Karolaine Cristina izaia
20	XXX.XXX.558-8X	Nitchael Carlos Mendonça
21	XXX.XXX.808-3X	João Carlos Reato
22	XXX.XXX.238-0X	Roberto Da Silva
23	XXX.XXX.308-3X	DULCE HELENA DE CASTRO
24	XXX.XXX.218-2X	Ivam Alexandre de aro paula
25	XXX.XXX.308-8X	Elisângela Silva expedito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 31 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 2

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 2 – até 40 (quarenta) famílias – aporte financeiro de R\$ 15.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
26	XXX.XXX.258-0X	Luís RICARDO MALVESTIO
27	XXX.XXX.458-2X	Diogo Martins antunes
28	XXX.XXX.278-0X	Prislaine Carvalho Gomes
29	XXX.XXX.278-9X	Ricardo Rodrigues Ferreira
30	XXX.XXX.838-5X	Paloma Fortunato de Oliveira Tercal
31	XXX.XXX.558-7X	Carla Pereira Vercezi
32	XXX.XXX.248-0X	Leide Daiana Batista tonin Silva
33	XXX.XXX.858-6X	VANESSA A B GALVAO
34	XXX.XXX.108-6X	CRISLEI ROBERTA VALENCIO
35	XXX.XXX.148-5X	Rodrigo Dalpogeto
36	XXX.XXX.938-4X	Irene pereira Brito Dourado
37	XXX.XXX.868-4X	Jose paulo lopes de jesus
38	XXX.XXX.728-8X	Cristiane de Sousa
39	XXX.XXX.948-7X	Gabriel vitor paiva Araújo
40	XXX.XXX.268-4X	Marcos Vinicius tiago
41	XXX.XXX.048-9X	Hygor roberth da rocha ramos
42	XXX.XXX.108-2X	Elisangela Santos de Souza
43	XXX.XXX.133-9X	Walison Amaral barros
44	XXX.XXX.896-1X	Wellington Gonçalves de Oliveira
45	XXX.XXX.268-8X	Ademir Castro Pereira
46	XXX.XXX.321-9X	Eduardo Favero Varalonga
47	XXX.XXX.798-7X	Gabriella Ferreira Nunes
48	XXX.XXX.339-9X	Greice Aparecida Parrera
49	XXX.XXX.018-8X	CLARICE PAIXÃO ALFENA DA SILVA
50	XXX.XXX.048-0X	keli naiara alves de araujo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 32 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 3

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 2 – até 40 (quarenta) famílias – aporte financeiro de R\$ 15.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
51	XXX.XXX.238-9X	Thais Sodré Marinho
52	XXX.XXX.998-0X	Iuana asbahr moraes de Oliveira
53	XXX.XXX.188-7X	Jonathan Wigor de Castro Pereira
54	XXX.XXX.658-3X	Josué Gulo
55	XXX.XXX.748-2X	Ewyner Duarte evangelista
56	XXX.XXX.288-2X	Igor Melo sousa
57	XXX.XXX.748-1X	Dennis Rocha Adami
58	XXX.XXX.318-6X	fernanda elize gimenés
59	XXX.XXX.598-0X	LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTOS
60	XXX.XXX.988-6X	Alexandre Junior próspero
61	XXX.XXX.108-1X	Tamires Castro
62	XXX.XXX.138-1X	Brenda Keterlly Cardoso da Silva
63	XXX.XXX.358-8X	Joice Iruama Rodrigues Capareli
64	XXX.XXX.383-8X	Mônaco Rodrigues
65	XXX.XXX.838-9X	Rafael Pinheiro Rozini
66	XXX.XXX.138-6X	Cláudia Alice Maximiano
67	XXX.XXX.428-8X	VITOR MANOEL PICAÓ RASTELI
68	XXX.XXX.508-0X	Larissa Dias da Silva
69	XXX.XXX.988-3X	Luís Gustavo Tibério Barbosa
70	XXX.XXX.418-8X	Ketelin Rafaela de Sousa
71	XXX.XXX.931-1X	Flavio da costa souza
72	XXX.XXX.428-9X	Fabricio carvalho dos santos
73	XXX.XXX.288-0X	Maria Vitória Campos
74	XXX.XXX.628-1X	Yago Guilherme Silva Fernandes
75	XXX.XXX.008-3X	LETICIA PUGNOLLI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 33 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 4

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 2 – até 40 (quarenta) famílias – aporte financeiro de R\$ 15.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
76	XXX.XXX.468-8X	Sueli Aparecida Malfará Maschio
77	XXX.XXX.188-0X	Maria José Lorencini Vicentin
78	XXX.XXX.728-7X	ROSANGELA PUERTA CALEMI
79	XXX.XXX.908-7X	MARCOS.ROBERTO BORGES
80	XXX.XXX.498-8X	FERNANDO NASCIMENTO
81	XXX.XXX.788-2X	Paulo Sérgio de Paiva Júnior
82	XXX.XXX.678-3X	Hilan Bruno da costa
83	XXX.XXX.888-5X	David Reginaldo Moreti Junior
84	XXX.XXX.998-3X	Silvio César da silva
85	XXX.XXX.248-3X	Carla patricia Azevedo souza
86	XXX.XXX.788-2X	João Paes landim neto
87	XXX.XXX.788-0X	Italiane Marcia Bartholomeu
88	XXX.XXX.868-5X	Laura Roberta de Souza silva
89	XXX.XXX.138-3X	Adrieli Marcolino Cabral
90	XXX.XXX.508-9X	Pedro Leonardo de Oliveira
91	XXX.XXX.238-5X	Henrique Daniel
92	XXX.XXX.328-2X	Túlio Dos Santos Souza
93	XXX.XXX.418-2X	Vicentino Rosária dos Santos
94	XXX.XXX.238-2X	Ana Clara Santos belcieri
95	XXX.XXX.498-4X	Pedro Henrique de Oliveira
96	XXX.XXX.408-0X	Natalia Helena Berlese
97	XXX.XXX.778-3X	Tiago donizeti da silva
98	XXX.XXX.473-0X	JULIO CESAR DIAS CARNEIRO DA SILVA
99	XXX.XXX.648-1X	Silvana Ferreira da Silva Barbone
100	XXX.XXX.444-1X	samuel jose marques da silda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 34 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 5

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 2 – até 40 (quarenta) famílias – aporte financeiro de R\$ 15.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
101	XXX.XXX.488-7X	Jean de lucena santos
102	XXX.XXX.198-1X	Marcos Antonio Dos Santos Junior
103	XXX.XXX.698-4X	Gabriel da Silva Garcia
104	XXX.XXX.268-4X	Guilherme Gomes Barbora dos Santos
105	XXX.XXX.994-0X	Teste Souza Casado
106	XXX.XXX.298-1X	Janne Maria da Conceição da Silva Oliveira
107	XXX.XXX.288-9X	Kelly Cristina Pinheiro de moura
108	XXX.XXX.688-0X	Larissa Fernandes De Souza
109	XXX.XXX.598-8X	Simone Cristina picão pereira
110	XXX.XXX.068-1X	bruno adriano mailon guimaraes
111	XXX.XXX.348-0X	Marcos Aurélio Vieira Silva
112	XXX.XXX.168-0X	David Henrique de Oliveira
113	XXX.XXX.228-2X	Liandra Dos Santos Ribeiro Mota
114	XXX.XXX.658-6X	Marcos Alexandre Popolin
115	XXX.XXX.048-2X	Edson Ferreira da Cruz
116	XXX.XXX.288-0X	MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
117	XXX.XXX.768-2X	Gabriel Perez
118	XXX.XXX.878-6X	Fabiano Nery
119	XXX.XXX.108-4X	Lays Silvestre da Silva
120	XXX.XXX.028-8X	Andressa Mafra
121	XXX.XXX.538-8X	Luana Sara Coutinho da Silva Darini
122	XXX.XXX.298-6X	Adriano Jesus floriano
123	XXX.XXX.948-7X	ROGER LUIS CARDOSO DA SILVA
124	XXX.XXX.588-4X	Bruna maria Pires fabro Tavares
125	XXX.XXX.998-3X	Paulo Eduardo Duarte Izaia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 35 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 6

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 2 – até 40 (quarenta) famílias – aporte financeiro de R\$ 15.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
126	XXX.XXX.948-0X	Larissa Maria Cereja Terra
127	XXX.XXX.018-2X	LEIZA CRISTHINEIA COSTA BATISTA
128	XXX.XXX.528-3X	João Roberto Bruzaferro junior
129	XXX.XXX.168-2X	ADRIARA FARIA COSTA DE JESUS
130	XXX.XXX.938-4X	BEATRIZ DA SILVA VALENTIM DOS SANTOS PIZZA
131	XXX.XXX.868-3X	Danila Aparecida Caminiti Belcieli
132	XXX.XXX.838-0X	Pedro Henrique Dos Santos
133	XXX.XXX.316-7X	Sabrina Alves Coelho
134	XXX.XXX.908-0X	Fabricio da Silva Mota
135	XXX.XXX.108-6X	ELIZA VERÔNICA SOBRAL MALASPINA
136	XXX.XXX.488-7X	Waldemar Adriani Magni
137	XXX.XXX.148-4X	Amanda Cristina Braga lima
138	XXX.XXX.558-0X	Jessica da Silva Santos
139	XXX.XXX.378-6X	JOSÉ RODOLFO PIMENTEL CANDIDO
140	XXX.XXX.288-9X	Giovana Mara Franzoni de Oliveira
141	XXX.XXX.628-7X	Vinícius Pavanelli
142	XXX.XXX.468-1X	Marina Fernanda Pacheco
143	XXX.XXX.988-3X	Tiago Oliveira Betetti
144	XXX.XXX.238-4X	Guilherme Ribeiro Wagner
145	XXX.XXX.748-1X	Angelica da Silva Santos
146	XXX.XXX.918-5X	Josias Augusto de Oliveira Junior
147	XXX.XXX.898-0X	Gustavo Henrique Leopoldino de Mendonça
148	XXX.XXX.988-4X	Lucas Leonardo Teodoro silverio
149	XXX.XXX.258-5X	Regiane Michelli Ferreira Bossioni
150	XXX.XXX.678-7X	Mariana Cotian Magalhães Marineli



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 36 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 7

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 2 – até 40 (quarenta) famílias – aporte financeiro de R\$ 15.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
151	XXX.XXX.246-8X	Fernando Eugenio Ramos
152	XXX.XXX.448-3X	WASHINGTON RAFAEL PEREIRA SANTANA
153	XXX.XXX.738-3X	Marcelo Damico rocha
154	XXX.XXX.768-3X	Gabriel de Assis
155	XXX.XXX.488-4X	Roger Danilo eloi do Nascimento
156	XXX.XXX.848-7X	LEANDRO GOMES JANONI
157	XXX.XXX.838-8X	Talita Gironi Martins
158	XXX.XXX.008-0X	Tais Purcinelli
159	XXX.XXX.988-9X	VITOR ARANTES VICENTINI
160	XXX.XXX.818-3X	Brenda Forcareli Vieira
161	XXX.XXX.648-7X	SABRINA VASCONCELOS RODRIGUES FERREIRA
162	XXX.XXX.128-0X	Ana Cláudia Pereira Garcia
163	XXX.XXX.231-2X	Caio Falleiros da Silva Valente Polloni
164	XXX.XXX.998-3X	Thaynara dos santos silva
165	XXX.XXX.078-9X	Vinicius Christovam Frigeri
166	XXX.XXX.138-7X	Cauã Daltoso Gonçalves
167	XXX.XXX.718-0X	Robson Luís Pessoa
168	XXX.XXX.408-4X	Cristiane Aparecida Chapina Toloí
169	XXX.XXX.808-7X	Thayna Aoki Targas Lucrecio
170	XXX.XXX.778-7X	Gabrieli Pugnoli Siena
171	XXX.XXX.308-6X	Patrique Hernandes Marcari da Costa
172	XXX.XXX.828-4X	ALINE APARECIDA DOS SANTOS IZAIAS
173	XXX.XXX.878-3X	Karoliny Micheli Ferreira Dos Santos
174	XXX.XXX.898-5X	Mariana Policeno Bartholomeu
175	XXX.XXX.488-5X	Elvis Aparecido Costa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 37 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 8

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 2 – até 40 (quarenta) famílias – aporte financeiro de R\$ 15.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
176	XXX.XXX.268-8X	Ademir Carlos da Silva
177	XXX.XXX.698-1X	Maria sueli Gonçalves Teodoro
178	XXX.XXX.728-9X	Jessica Cristina Coletto
179	XXX.XXX.468-2X	Anderson pirollo Bastos
180	XXX.XXX.298-8X	Marcio Rogério Pereira
181	XXX.XXX.518-1X	Rafael Augusto De Melo
182	XXX.XXX.948-6X	Flávio Marcos Correa de Mello
183	XXX.XXX.338-4X	Ana Rita de Melo valsichi
184	XXX.XXX.258-4X	Naiara Silva Cardozo De Sousa
185	XXX.XXX.498-2X	Nathanael Corrêa de Campos
186	XXX.XXX.268-4X	LARISSA DANIEL DOS SANTOS
187	XXX.XXX.548-4X	William Douglas ventreschi
188	XXX.XXX.708-6X	Igor queluz Machado
189	XXX.XXX.728-5X	Telma Cristina Tiago
190	XXX.XXX.208-7X	Alex igor pereira
191	XXX.XXX.708-5X	Maria Clara de Sousa
192	XXX.XXX.778-0X	Matheus Rodrigues da silva
193	XXX.XXX.788-6X	John Herbet Da Silva
194	XXX.XXX.028-0X	Julia Martins Dias
195	XXX.XXX.288-8X	Jonatas Richard santos da Silva
196	XXX.XXX.738-1X	Larissa cassia de freitas barbosa
197	XXX.XXX.298-3X	Juliana Grandi Lascala
198	XXX.XXX.068-6X	Dener Antonio
199	XXX.XXX.638-3X	Vitor Augusto Lucrécio
200	XXX.XXX.538-6X	Lucas Lascalla Terra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 38 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026
Página 9

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 2 – até 40 (quarenta) famílias – aporte financeiro de R\$ 15.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
201	XXX.XXX.218-2X	DEBORA TATIANE PEREIRA SANTANA
202	XXX.XXX.978-2X	Marcela Policeno Bartholomeu
203	XXX.XXX.098-5X	Lucas Daniel Moreira
204	XXX.XXX.198-0X	Flávio Geraldo Vitor Miranda
205	XXX.XXX.348-9X	Larissa de Souza Polli
206	XXX.XXX.278-4X	Maria Eduarda Fontes
207	XXX.XXX.608-8X	Thais Gonçalves Savio
208	XXX.XXX.288-6X	Pedro tiago cassiano
209	XXX.XXX.938-8X	alexandre marques lourenço
210	XXX.XXX.468-2X	Francisco de Assis Lopes
211	XXX.XXX.658-8X	Fabio Luiz Petta Filho
212	XXX.XXX.938-1X	Mariana Daniel
213	XXX.XXX.038-0X	Matheus de paula Lucrécio
214	XXX.XXX.138-8X	Debora Inácio Santos
215	XXX.XXX.368-8X	Robersom Rosa
216	XXX.XXX.058-7X	Julia Marinzeck Abrahão Pires Cassiano
217	XXX.XXX.068-3X	ANNANDA CANDIDO SILVA
218	XXX.XXX.098-0X	Millena Aparecida Camara de Oliveira
219	XXX.XXX.918-3X	Julia Suarez Padulli
220	XXX.XXX.838-8X	Samira ditade dos santos
221	XXX.XXX.718-5X	Felipe Augusto Silva Ribeiro
222	XXX.XXX.938-4X	Eder Penetra mani
223	XXX.XXX.718-5X	Mariana da Rocha
224	XXX.XXX.978-4X	Gabriel Corrêa Gomes
225	XXX.XXX.029-1X	Teste Silva Solteiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 39 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 10

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 2 – até 40 (quarenta) famílias – aporte financeiro de R\$ 15.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
226	XXX.XXX.658-9X	JOSE HOMERO DA SILVA JUNIOR
227	XXX.XXX.948-9X	Maria Rita Barbosa Marciano
228	XXX.XXX.088-1X	Carlos Cesar Dos Reis Junior
229	XXX.XXX.603-1X	Teste Silva Solteiro
230	XXX.XXX.959-0X	Teste Silva Solteiro
231	XXX.XXX.238-0X	Lucelaine Rodrigues Gonçalves
232	XXX.XXX.438-4X	Carlos Eduardo gafo
233	XXX.XXX.598-8X	Derick Wallace Gonzaga Pereira
234	XXX.XXX.038-1X	Hiago Willian Rocha
235	XXX.XXX.958-0X	patricia Nunes Grandi Farias
236	XXX.XXX.978-0X	Jhuann Edson Pinheiro de Moura
237	XXX.XXX.968-5X	José Vinicius cadamuro
238	XXX.XXX.798-8X	Leonardo Gabriel de Oliveira
239	XXX.XXX.048-7X	Eduarda
240	XXX.XXX.408-2X	LEONARDO OLIVEIRA
241	XXX.XXX.458-0X	BRUNA DE OLIVEIRA BRAVO
242	XXX.XXX.748-7X	Kerolin da Silva
243	XXX.XXX.335-2X	Marcelo Alves Nascimento
244	XXX.XXX.068-0X	TAIS CRISTINA TORRALBO
245	XXX.XXX.308-9X	Lilian Magali da Silva
246	XXX.XXX.978-9X	Cristina Nunes Leão
247	XXX.XXX.058-8X	Felipe Pereira xavier
248	XXX.XXX.688-4X	Amanda de Oliveira Marton
249	XXX.XXX.878-9X	Lucas Antônio Avelar cimento
250	XXX.XXX.378-5X	Murilo Lopes da Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 40 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 11

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 2 – até 40 (quarenta) famílias – aporte financeiro de R\$ 15.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
251	XXX.XXX.428-9X	Thais Grigolato de Carvalho
252	XXX.XXX.648-6X	Loris Antônio Reggiani
253	XXX.XXX.261-1X	CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO
254	XXX.XXX.788-3X	Igor Rodrigues Ribeiro
255	XXX.XXX.048-7X	Cristiane Aparecida Melo Ferreira da Silva
256	XXX.XXX.498-7X	Pedro Henrique Silverio Leite
257	XXX.XXX.208-0X	Abel Pedro Arantes de Freitas
258	XXX.XXX.236-8X	Ana Luísa Magalhães Fortini
259	XXX.XXX.098-8X	Marissa Mendonça de Sousa
260	XXX.XXX.988-8X	Gustavo Almeida Frata
261	XXX.XXX.158-0X	Letícia Gonçalves Teodoro
262	XXX.XXX.728-3X	Sabrina da Silva
263	XXX.XXX.128-0X	Luciano Donizeti de Souza
264	XXX.XXX.608-6X	Giovanna Aparecida Moraes Pinho
265	XXX.XXX.078-8X	Gabriele Bartolomeu Cruz
266	XXX.XXX.468-4X	Clainer maria Queluz
267	XXX.XXX.808-9X	Bruno Garcia Gorjon
268	XXX.XXX.098-9X	ANA LUIZA GONGORA DO CARMO
269	XXX.XXX.958-0X	JOÃO ALBERTO GENTIL
270	XXX.XXX.748-5X	Thauana Dias Guerrero
271	XXX.XXX.748-7X	Natalia da Silva colombari
272	XXX.XXX.088-8X	Leonardo Toshio Furukawa
273	XXX.XXX.518-1X	Carolina Lopes Lascala
274	XXX.XXX.598-1X	Maria Clara Arantes Furlan
275	XXX.XXX.818-8X	Claudia Renata Rufato Bagio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 41 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 12

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 2 – até 40 (quarenta) famílias – aporte financeiro de R\$ 15.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
276	XXX.XXX.738-4X	Vitor Gabriel assis perez
277	XXX.XXX.348-8X	alison matheus de sousa silva
278	XXX.XXX.758-1X	Camilly carrasco da Silva
279	XXX.XXX.198-0X	Caroline Maila Teixeira
280	XXX.XXX.788-0X	Vitor César Malaguti da Silva
281	XXX.XXX.578-9X	Gabriela Timóteo de Oliveira
282	XXX.XXX.228-0X	Gustavo Pignolato Gafo
283	XXX.XXX.048-7X	ELISANGELA DE JESUS SILVA
284	XXX.XXX.778-5X	João Vitor pizza
285	XXX.XXX.388-8X	Joseph Valentim dos Santos
286	XXX.XXX.858-5X	Murilo Steven Xavier
287	XXX.XXX.768-1X	Nátalin da Silva Siena
288	XXX.XXX.968-4X	Ana Lúcia Ivanov Gonçalves
289	XXX.XXX.328-8X	Carlos eduardo da Silva Vicentini
290	XXX.XXX.918-5X	Pamela siqueira da Silva
291	XXX.XXX.848-8X	Caique Wendel Xavier
292	XXX.XXX.428-0X	Miguel Antonio florez caraballo
293	XXX.XXX.658-2X	Gustavo scalabrini riul
294	XXX.XXX.328-8X	DIEGO JOSE RIBEIRO
295	XXX.XXX.588-0X	Gutemberg Castilho Ferreira da Silva
296	XXX.XXX.664-9X	Alexsandro leite Rodrigues
297	XXX.XXX.558-0X	Bruna Lillian Valsichi
298	XXX.XXX.098-7X	Amanda lele mitsunaga
299	XXX.XXX.688-8X	Fernanda Patrícia Gullo Luzente
300	XXX.XXX.348-4X	DAVID MARQUES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 42 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação

Emitido em 30/09/2026

Página 13

PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA

Edital n. 008/2026 – Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL FAIXA 2 – até 40 (quarenta) famílias – aporte financeiro de R\$ 15.000,00 por família

Nº	CPF	NOME COMPLETO
301	XXX.XXX.168-4X	Gabriel leão campioni
302	XXX.XXX.628-8X	Raphael Eduardo silva dos Santos

AVISOS

- Classificação preliminar conforme o Edital n. 008/2026.
- Resultado sujeito a recursos administrativos e à análise da Caixa Econômica Federal.
- Aviso de privacidade (LGPD): os dados são publicados exclusivamente para transparência do ato oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 43 de 59

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

pregão eletrônico Nº 027/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, tipo menor valor por item; cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de leites, fórmulas infantis, compostos lácteos, dietas enterais e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brodowski/SP, inclusive demandas assistenciais e determinações judiciais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

Início do cadastro das propostas: 01/10/2026, às 08h00.

Término cadastro das propostas: 19/10/2026, às 08h00.

Abertura das propostas: 19/10/2026, às 09h00.

Início da disputa de preços: 19/10/2026, às 09h00.

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

Retirada do edital: disponível no site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Esclarecimentos somente através do site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Brodowski, SP, 30 de setembro de 2026. Fábio Maximiniano VerceziSeveri- Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

pregão eletrônico Nº 028/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, tipo menor valor por item; cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação mensal de aparelhos ventiladores tipo BIPAP e concentradores de oxigênio, destinados ao tratamento respiratório domiciliar de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Brodowski/SP, incluindo equipamentos, acessórios necessários, instalação, configuração conforme prescrição, orientação ao paciente ou cuidador, higienização, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição e retirada, conforme as condições deste Termo de Referência.**

Início do cadastro das propostas: 01/10/2026, às 08h00.

Término cadastro das propostas: 21/10/2026, às 08h00.

Abertura das propostas: 21/10/2026, às 09h00.

Início da disputa de preços: 21/10/2026, às 09h00.

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

Retirada do edital: disponível no site da Plataforma BLL

(www.bllcompras.com).

Esclarecimentos somente através do site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Brodowski, SP, 30 de setembro de 2026. Fábio Maximiniano VerceziSeveri- Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

pregão eletrônico Nº 025/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, tipo menor valor por item; cujo objeto é o **Pregão para a aquisição, em compra única e sem Sistema de Registro de Preços, de eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, purificadores de água, mobiliário interno e mobiliário para área externa, parcelados em 11 (onze) lotes formados por correlação técnica e comercial entre os itens, para atendimento da Administração, Turismo, Gabinete e Ganha Tempo, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Início do cadastro das propostas: 01/10/2026, às 08h00.

Término cadastro das propostas: 14/10/2026, às 08h00.

Abertura das propostas: 14/10/2026, às 09h00.

Início da disputa de preços: 14/10/2026, às 09h00.

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

Retirada do edital: disponível no site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Esclarecimentos somente através do site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Brodowski, SP, 30 de setembro de 2026. Fábio Maximiniano VerceziSeveri- Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

pregão eletrônico Nº 026/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, tipo menor valor por item; cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brodowski/SP, inclusive demandas assistenciais e determinações judiciais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

Início do cadastro das propostas: 01/10/2026, às 08h00.

Término cadastro das propostas: 16/10/2026, às 08h00.

Abertura das propostas: 16/10/2026, às 09h00.

Início da disputa de preços: 16/10/2026, às 09h00.

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

Retirada do edital: disponível no site da Plataforma BLL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 44 de 59

(www.bllcompras.com).

Esclarecimentos somente através do site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Brodowski, SP, 30 de setembro de 2026. Fábio Maximiniano VerceziSeveri- Prefeito Municipal.

Cotação

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

Objeto: RENOVAÇÃO APOLICE DE SEGURO VEICULO RENAULT MASTER FURGAO 2 - 3 DCI 16 V AMBULANCIA PLACA FOH 4568.

A Prefeitura Municipal de Brodowski, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a cotação prévia de preços objetivando **RENOVAÇÃO APOLICE DE SEGURO VEICULO RENAULT MASTER FURGAO 2 - 3 DCI 16 V AMBULANCIA PLACA FOH 4568**, conforme especificações detalhadas abaixo:

· ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETO:

- **Modelo Veículo:** Renault Master Furgão 2.3 dCi 16V (Ambulância)

- **Placa:** FOH-4568

· COBERTURAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

- **Cobertura Básica:** Colisão, Incêndio e Roubo/Furto (100% tabela FIPE)

- **Danos Materiais (RCF-V):** R\$ 200.000,00

- **Danos Corporais (RCF-V):** R\$ 200.000,00

- **Assistência 24 Horas:** Cobertura exclusiva para o veículo (reboque/guincho até 200 km para pane elétrica, mecânica ou acidente; não inclui direito de transporte de passageiros e motoristas).

- **Vidros:** Cobertura inclusa (SIM).

- **Franquia:** R\$ 18.000,00.

- **Vencimento / Vigência da Apólice:** A partir de 19/10/2026

OBS.: A cotação e para veículo ambulância comum e **NÃO DO SAMU**

· INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

- O orçamento deve ter validade mínima de 30 dias.
- Solicito que seja inserido o valor total do orçamento completo.

· CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo a descrição detalhada do serviço oferecido, os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do RG e CPF), através do **e-mail:** almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, **até as**

17h00min do dia 5 de Outubro de 2026.

· PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

· CONDIÇÕES GERAIS:

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 30 de setembro de 2026.

Willian Flor de Liz Chapina

Secretário de Licitações e Contratos

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P CONFORME ORDEM JUDICIAL Nº 0000668-43.2024.8.26.0094.

A Prefeitura Municipal de Brodowski, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a cotação prévia de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P CONFORME ORDEM JUDICIAL Nº 0000668-43.2024.8.26.0094**, conforme especificações detalhadas abaixo:

· ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETO:

Item 01 - 540 (quinhentos e quarenta) unidades - Fralda geriátrica descartável tamanho P sendo OBRIGATORIAMENTE DA MARCA BIGFRAL CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL nº 0000668-43.2024.8.26.0094.

· INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

o O orçamento deve ter validade mínima de 30 dias, valor mínimo de faturamento se houver.

o Solicito que seja informado a quantidades de unidades por pacotes.

o Solicito que seja inserido o valor total do orçamento completo.

· CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo a descrição detalhada do serviço oferecido, os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 45 de 59

assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do RG e CPF), através do **e-mail:** almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, **até as 17h00min do dia 5 de Outubro de 2026.**

· **PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

· **CONDIÇÕES GERAIS:**

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 30 de setembro de 2026.

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 90 (NOVENTA) LITROS DE LEITE DE SOJA CONFORME ORDEM JUDICIAL Nº 1000967-37.2023.8.26.0094.

A Prefeitura Municipal de Brodowski, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a cotação prévia de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE 90 (NOVENTA) LITROS DE LEITE DE SOJA CONFORME ORDEM JUDICIAL Nº 1000967-37.2023.8.26.0094.**, conforme especificações detalhadas abaixo:

· **ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETO:**

- **Item 01 - 90 (noventa) litros - Leite de Soja sendo obrigatoriamente da marca JUSSARA ou PURITY conforme Ordem Judicial nº 1000967-37.2023.8.26.0094.**

· **INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

- O orçamento deve ter validade mínima de 30 dias.
- Solicito que seja inserido o valor total do orçamento completo.

· **CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:**

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo a descrição detalhada do serviço oferecido, os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo,

número do RG e CPF), através do **e-mail:** almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, **até as 17h00min do dia 5 de Outubro de 2026.**

· **PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

· **CONDIÇÕES GERAIS:**

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 30 de setembro de 2026.

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULAR / APÓLICE DE SEGURO DE DOIS ÔNIBUS ESCOLARES.

VEICULO: M. BENZ / INDUSCAR ATILIS O - PLACA: DJM1B35

VEICULO: M. BENZ / OF 1519 R.ORE - PLACA: FVM7H50

QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS:

As empresas interessadas poderão apresentar proposta comercial contemplando, no mínimo, as seguintes coberturas: (Formalizar o orçamento individual para cada veículo, conforme consta logo abaixo):

1. **VEICULO: M. BENZ / INDUSCAR ATILIS O - PLACA: DJM1B35:**

Colisão, incêndio e roubo;
Danos Materiais; - Limite mínimo sugerido: R\$ 200.000
Danos Corporais; - Limite mínimo sugerido: R\$ 200.00
Danos Morais;
Morte e Invalidez Permanente de Passageiros;
Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
Cobertura de vidros;
Franquia normal (informar valor da franquia).

2. **VEICULO: M. BENZ / OF 1519 R.ORE - PLACA: FVM7H50:**

Colisão, incêndio e roubo;
Danos Materiais; - Limite mínimo sugerido: R\$ 200.000
Danos Corporais; - Limite mínimo sugerido: R\$ 200.00
Danos Morais;
Morte e Invalidez Permanente de Passageiros;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 46 de 59

Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

Cobertura de vidros;

Franquia normal (informar valor da franquia).

As propostas deverão conter, além dos valores ofertados, a vigência da apólice, identificação da seguradora, condições gerais da cobertura, franquias aplicáveis e demais informações necessárias para análise da contratação.

As empresas interessadas poderão solicitar a relação completa dos veículos e respectivas especificações junto ao Setor de Licitações no e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br ou diretamente junto à Secretaria Municipal de Transportes, responsável pela demanda, pelo e-mail: transporte@brodowski.sp.gov.br.

As propostas deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido no aviso, por meio do e-mail oficial do Setor de Licitações ou protocoladas presencialmente na Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

O presente aviso tem por finalidade assegurar a ampla publicidade, transparência e competitividade do procedimento, possibilitando a participação de todas as empresas interessadas, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, até as 17h00min do dia 05 de Outubro de 2026.**

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

CONDIÇÕES GERAIS:

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 30 de Setembro de 2026.

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 47 de 59

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal)
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BRODOWSKI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do SUAS e constituem provisões suplementares e provisórias destinadas aos indivíduos e famílias em situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece que a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal para a provisão dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação dos Benefícios Eventuais às características, necessidades e realidade do território de Brodowski;

CONSIDERANDO que a legislação municipal que disciplina a Política de Assistência Social encontra-se em processo de revisão e atualização, visando à sua adequação às normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Esta Resolução regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Brodowski, estabelecendo suas situações de cabimento, formas de provisão, critérios, prazos, limites e procedimentos de concessão.

Art. 2º- Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias destinadas a indivíduos e famílias que vivenciem situações de insegurança e desproteção social decorrentes de contingências que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 48 de 59



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski-SP
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal)
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

produzam vulnerabilidade temporária.

Art. 3º - São modalidades de Benefícios Eventuais:

- I – situação de nascimento
- II – situação de morte
- III – vulnerabilidade temporária
- IV – emergência, desastre e calamidade pública

Art. 4º - A concessão dos Benefícios Eventuais observará os princípios da dignidade, igualdade de acesso, não discriminação, prontidão, simplicidade dos procedimentos, proteção social e garantia de direitos.

§ 1º É vedada a exigência de contribuição prévia, participação em serviços socioassistenciais, acompanhamento familiar ou adesão a programas como condição para acesso ao Benefício Eventual.

§ 2º Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos cumulativamente quando diferentes necessidades decorrentes de situações de desproteção social justificarem a concessão de mais de uma provisão.

CAPÍTULO II

DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 5º - Considera-se situação de vulnerabilidade temporária aquela decorrente de contingência que produza insegurança ou desproteção social e comprometa temporariamente a sobrevivência, a segurança, a autonomia ou o convívio familiar e comunitário.

Art. 6º - Poderão caracterizar situações de vulnerabilidade temporária, entre outras:

- I – falta circunstancial de acesso à alimentação
- II – perda ou impossibilidade temporária de acesso ou permanência na moradia
- III – necessidade de acolhimento ou proteção imediata
- IV – falta de documentação básica que comprometa o acesso a direitos, benefícios, serviços ou políticas públicas
- V – situações de violência
- VI – rompimento ou fragilização de vínculos familiares e comunitários
- VII – situação de rua
- VIII – migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação ou retorno
- IX – situações envolvendo crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência em condição de desproteção social
- X – outras situações que ameacem a vida ou comprometam temporariamente a sobrevivência ou o convívio familiar e comunitário.

Art. 7º - A insuficiência permanente ou habitual de renda, isoladamente, não caracteriza situação de vulnerabilidade temporária para fins de concessão de Benefício Eventual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 49 de 59



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal)
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE PROVISÃO

Art. 8º- Para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade temporária poderão ser concedidas, conforme a necessidade identificada, as seguintes provisões:

- I – alimentação
- II – moradia
- III – transporte
- IV – água
- V – energia elétrica
- VI – gás de cozinha
- VII – acesso à documentação básica
- VIII – acolhimento provisório

Art. 9º- A provisão será concedida na medida necessária ao enfrentamento ou à cessação da contingência que deu origem à situação de insegurança e desproteção social, observados os critérios, prazos e limites estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º A provisão deverá guardar relação direta com a contingência identificada e não se destinará à manutenção continuada de despesas ou necessidades ordinárias do indivíduo ou da família.

§ 2º Cessada a contingência, será encerrada a provisão, ainda que não tenha sido atingido o prazo máximo estabelecido para a modalidade.

CAPÍTULO IV DA PROVISÃO PARA ALIMENTAÇÃO

Art. 10º- A provisão para alimentação será destinada ao indivíduo ou família que vivencie contingência temporária que comprometa circunstancialmente o acesso à alimentação.

Art. 11º- A provisão será realizada, preferencialmente, mediante cartão alimentação, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período máximo de 6 (seis) meses, podendo, excepcionalmente, ser disponibilizada mediante gêneros alimentícios ou refeição pronta para consumo, conforme a situação de vulnerabilidade temporária identificada.

§ 1º A oferta do cartão alimentação será limitada a até 100 (cem) famílias simultaneamente.

§ 2º A concessão de refeição pronta para consumo terá caráter excepcional, temporário e complementar, devendo estar vinculada à situação de vulnerabilidade temporária identificada no atendimento socioassistencial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 50 de 59



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal)
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

§ 3º O encerramento do período de concessão não gera direito à renovação automática.

Art. 12º- Enquanto não implantado o cartão alimentação, poderá ser mantida, em caráter transitório, a provisão de alimentos atualmente realizada pelo Município, observados os critérios desta Resolução.

Parágrafo único. A provisão de refeição pronta, inclusive mediante fornecimento de marmitas, poderá ser utilizada como forma de atendimento da necessidade alimentar imediata, desde que caracterizada situação de vulnerabilidade temporária e observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO V DA PROVISÃO PARA MORADIA

Art. 13º- A provisão para moradia será destinada ao indivíduo ou família que, em decorrência de contingência temporária, esteja impossibilitado de assegurar sua permanência ou acesso à moradia.

§ 1º A insuficiência permanente de renda para pagamento do aluguel, isoladamente, não caracteriza a contingência prevista neste artigo.

§ 2º A provisão terá caráter temporário e não substituirá as responsabilidades da Política de Habitação.

Art. 14º- A provisão para moradia será concedida pelo período necessário ao enfrentamento da contingência, limitado a 6 (seis) meses, vedada a renovação automática.

Art. 15º- O valor mensal da provisão para moradia será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), observado, durante a vigência da Lei Municipal nº 2.633/2020, o limite nela estabelecido.

Parágrafo único. O valor do aluguel que exceder o limite estabelecido no caput será de responsabilidade do beneficiário.

Art. 16º- A provisão destinada à mulher em situação de violência será articulada, quando necessário, com a rede de proteção e com as políticas públicas responsáveis pela proteção das mulheres, e demais direitos relacionados.

CAPÍTULO VI DAS PROVISÕES PARA ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS DE COZINHA

Art. 17º- As provisões para água, energia elétrica e gás de cozinha poderão ser concedidas quando a necessidade estiver diretamente relacionada à contingência temporária identificada e for necessária ao seu enfrentamento ou cessação.

§ 1º As provisões previstas neste artigo não se destinam ao custeio permanente ou habitual das despesas de consumo do indivíduo ou da família.

§ 2º A provisão será limitada ao necessário para o enfrentamento da contingência, observados os limites e condições estabelecidos nesta Resolução.

Art. 18º- A existência de Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE não impedirá, por si só, a concessão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 51 de 59



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski-SP
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal)
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

da provisão prevista neste Capítulo quando caracterizada contingência temporária que justifique sua concessão.

§ 1º Não será concedida a provisão para pagamento de fatura de energia elétrica que contenha valores referentes a empréstimos, financiamentos, parcelamentos, seguros, doações, serviços adicionais ou quaisquer outros débitos que não estejam diretamente relacionados ao fornecimento e ao consumo de energia elétrica da unidade consumidora.

§ 2º Na hipótese de a fatura conter os valores mencionados no § 1º, o indivíduo ou a família poderá apresentar nova fatura ou documento emitido pela concessionária que discrimine os valores referentes exclusivamente ao fornecimento e ao consumo de energia elétrica, para fins de análise da concessão da provisão.

§ 3º Os valores referentes a juros, multas ou demais acréscimos decorrentes do atraso no pagamento da própria fatura de energia elétrica poderão ser considerados para fins de concessão, desde que estejam diretamente vinculados ao fornecimento de energia elétrica e observados os demais critérios estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO VII DA PROVISÃO PARA TRANSPORTE

Art. 19º- A provisão para transporte será concedida quando o deslocamento estiver diretamente relacionado ao enfrentamento da situação de vulnerabilidade temporária, à preservação ou reconstrução de vínculos familiares e comunitários ou ao acesso a direitos e proteções necessários ao enfrentamento da contingência.

Art. 20º- A concessão de transporte poderá atender:

- I – retorno à família ou à cidade de referência
- II – deslocamento necessário à preservação ou reconstrução de vínculos familiares e comunitários
- III – deslocamento relacionado ao acesso a direitos ou serviços cuja necessidade decorra diretamente da contingência identificada
- IV – outras situações diretamente vinculadas à vulnerabilidade temporária

§ 1º Não serão concedidas passagens para deslocamentos cotidianos, habituais ou decorrentes exclusivamente de insuficiência permanente de renda.

§ 2º A concessão deverá guardar relação direta com a contingência identificada, não sendo estabelecido limite anual fixo, desde que cada concessão corresponda a situação concreta devidamente caracterizada.

Art. 21º- O transporte destinado exclusivamente ao acesso a consultas, exames, tratamentos ou outros procedimentos de saúde deverá ser provido pela política pública de Saúde, observadas suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 52 de 59



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal)
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

competências e os fluxos municipais.

Art. 22º - A concessão de transporte não poderá ser utilizada para práticas higienistas, compulsórias ou involuntárias, especialmente em relação às pessoas em situação de rua.

CAPÍTULO VIII DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Art. 23º - A falta de documentação básica poderá caracterizar vulnerabilidade temporária quando comprometer o acesso a direitos, benefícios, serviços ou políticas públicas.

§ 1º A atuação da Assistência Social compreenderá orientação, encaminhamento e articulação com os órgãos responsáveis pela emissão ou regularização da documentação.

§ 2º Poderá ser concedida provisão eventual para despesa indispensável à obtenção ou regularização da documentação quando inexistente gratuidade ou isenção aplicável.

§ 3º A ausência de documentação não impedirá o atendimento e a análise da situação, especialmente nas hipóteses previstas nas normativas do SUAS.

CAPÍTULO IX DO ACOLHIMENTO PROVISÓRIO

Art. 24º - O acolhimento provisório poderá ser concedido ao indivíduo ou família que, em decorrência de contingência temporária, esteja impossibilitado de permanecer em sua moradia ou necessite de proteção imediata.

§ 1º O acolhimento terá caráter temporário e será mantido pelo período necessário ao enfrentamento da contingência.

§ 2º A provisão poderá compreender hospedagem ou outra forma de acolhimento temporário, alimentação e itens essenciais à permanência durante o período de proteção.

§ 3º O acolhimento provisório não substitui os Serviços de Acolhimento Institucional ou outras ofertas continuadas da rede socioassistencial.

CAPÍTULO X DAS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA

Art. 25º - Poderá caracterizar situação de vulnerabilidade temporária a vivência de violência que produza insegurança ou desproteção social e demande provisão socioassistencial para seu enfrentamento, incluindo, entre outras:

I – violência física;

II – violência psicológica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 53 de 59



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal)
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

III – violência sexual;

IV – violência patrimonial;

V – violência moral;

VI – violência institucional;

VII – violência doméstica ou familiar;

VIII – outras formas de violência que produzam situação de insegurança ou desproteção social.

§ 1º A caracterização da situação poderá considerar as informações prestadas pela pessoa usuária, os registros de atendimento da rede e as evidências ou elementos disponíveis que contribuam para identificar a contingência e a situação de desproteção social.

§ 2º Não será exigida, como condição para análise ou concessão do Benefício Eventual, a apresentação de boletim de ocorrência, medida protetiva ou documento judicial, ressalvadas as exigências previstas em legislação específica.

CAPÍTULO XI

DA EMERGÊNCIA, DESASTRE E CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 26º- O Benefício Eventual em situações de emergência, desastre ou calamidade pública destina-se ao atendimento de indivíduos e famílias que, em decorrência de evento adverso, vivenciem insegurança ou desproteção social que comprometa temporariamente sua sobrevivência, segurança, moradia ou convivência familiar e comunitária.

§ 1º A provisão poderá compreender alimentação, acolhimento provisório, itens essenciais à proteção e sobrevivência e moradia, conforme a necessidade identificada.

§ 2º A concessão terá caráter temporário e estará vinculada às necessidades decorrentes do evento.

Art. 27º- A concessão do Benefício Eventual em situações de emergência, desastre ou calamidade pública não dependerá exclusivamente de decretação formal da situação, quando estiver caracterizada necessidade de proteção socioassistencial.

Art. 28º- A atuação da Assistência Social ocorrerá de forma articulada com a Defesa Civil e os demais órgãos e políticas públicas responsáveis pela resposta ao evento.

Parágrafo único. As provisões previstas neste Capítulo não substituem as responsabilidades próprias da Defesa Civil, Saúde, Habitação, Segurança Pública, Educação ou outras políticas públicas.

CAPÍTULO XII

DA SITUAÇÃO DE NASCIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 54 de 59



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal)
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

Art. 29º- O Benefício Eventual por situação de nascimento será destinado à pessoa gestante, puérpera, nutriz, à criança ou à família, conforme a necessidade decorrente da gestação ou nascimento.

§ 1º A provisão considerará as circunstâncias específicas da gestação e do nascimento, inclusive quando houver necessidades adicionais de proteção decorrentes da situação apresentada.

§ 2º A provisão terá caráter suplementar e provisório.

CAPÍTULO XIII DA SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 30º- O Benefício Eventual por situação de morte destina-se a assegurar à família condições para o enfrentamento das despesas e necessidades decorrentes do falecimento de membro familiar.

Art. 31º- A provisão compreenderá:

- I – urna funerária
- II – serviços necessários ao velório
- III – traslado do corpo, quando cabível
- IV – outros itens diretamente relacionados ao sepultamento digno, quando indispensáveis

§ 1º As taxas de sepultamento objeto de isenção pelo Município não integrarão a provisão.

§ 2º O traslado será concedido, em regra, quando a pessoa possuía residência habitual em Brodowski e o falecimento ocorrer fora do Município, limitado a 100 (cem) quilômetros entre o local do falecimento e Brodowski.

§ 3º O limite previsto no § 2º poderá ser ultrapassado quando o afastamento do Município estiver diretamente relacionado a atividade profissional ou tratamento de saúde.

§ 4º Não será concedido traslado para sepultamento em Brodowski quando a pessoa não possuía residência habitual no Município, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no § 3º.

§ 5º Excepcionalmente, a provisão poderá ser concedida para o sepultamento de pessoa não identificada ou cuja identidade não tenha sido estabelecida, quando não houver familiar ou responsável localizado para assumir as providências relativas ao funeral e ao sepultamento, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

Art. 32º- A provisão poderá ser executada diretamente pelo Município mediante contratação dos serviços necessários ou por outra forma legalmente estabelecida.

§ 1º A provisão será, preferencialmente, providenciada diretamente pelo Município, não sendo devida a restituição ou o ressarcimento de despesas realizadas diretamente por familiar, responsável ou terceiro com o funeral, velório, traslado ou sepultamento.

§ 2º O disposto no § 1º não impede a análise de situações excepcionais devidamente justificadas, quando houver impossibilidade de atendimento prévio pelo Município e estiverem presentes os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 55 de 59



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal)
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

requisitos para concessão do benefício, observados os limites e critérios estabelecidos nesta Resolução e a legislação aplicável.

CAPÍTULO XIV DOS CRITÉRIOS E DO PROCESSO DE CONCESSÃO

Art. 33º - A concessão dos Benefícios Eventuais observará:

- I – existência de contingência
- II – caráter temporário da situação
- III – ocorrência de insegurança ou desproteção social
- IV – necessidade diretamente relacionada à contingência
- V – compatibilidade da provisão solicitada com a finalidade do Benefício Eventual
- VI – necessidade da provisão para o enfrentamento ou cessação da contingência

§ 1º Quando a provisão do Benefício Eventual estiver relacionada a despesa, obrigação ou necessidade vinculada à residência do indivíduo ou família beneficiária, deverá ser comprovada a efetiva vinculação do beneficiário ao imóvel, mediante documentos ou outros elementos disponíveis que permitam verificar essa condição.

Art. 34º - A avaliação será realizada pela equipe responsável, mediante análise da contingência, da situação de vulnerabilidade e desproteção social e da necessidade da provisão.

§ 1º A avaliação observará os critérios, prioridades, valores, prazos e limites estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º A avaliação técnica não poderá criar requisitos, condicionalidades ou critérios de exclusão não previstos nesta Resolução, nem ampliar os valores, prazos ou limites estabelecidos pelo CMAS.

Art. 35º - Quando a demanda superar a disponibilidade da provisão, serão observadas as situações de maior vulnerabilidade e desproteção social, considerando os parâmetros de priorização estabelecidos no art. 10 da Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, considerando-se:

- I - as situações de dependência de cuidados;
- II - a presença de deficiência;
- III - a faixa etária;
- IV - a moradia em territórios específicos; e
- V - outras questões afetas à realidade do município e dos territórios de vivência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 56 de 59



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal)
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

Art. 36º - O encerramento do Benefício Eventual ocorrerá com a cessação da contingência ou o atingimento do prazo ou limite estabelecido para a provisão, não gerando renovação automática.

Art. 37º - Nova concessão poderá ocorrer quando identificada nova contingência que caracterize situação de vulnerabilidade temporária, atendidos os critérios desta Resolução.

Parágrafo único. A permanência ou repetição da mesma situação que deu origem ao benefício, sem ocorrência de nova contingência, não constitui fundamento para nova concessão.

CAPÍTULO XV DA IDENTIFICAÇÃO E DO REGISTRO

Art. 38º - A situação de vulnerabilidade temporária, a contingência identificada e a concessão ou não concessão do Benefício Eventual serão registradas no prontuário do indivíduo ou da família ou em outro sistema oficial adotado pelo órgão gestor.

§ 1º Poderão ser considerados documentos, registros de atendimento, informações da rede socioassistencial e intersetorial, encaminhamentos e outros elementos disponíveis que contribuam para a caracterização da situação.

§ 2º A ausência de documento específico não constituirá impedimento automático à concessão quando houver elementos suficientes para caracterização da contingência e da necessidade da provisão.

Art. 39º - A não concessão do Benefício Eventual será fundamentada e registrada, assegurando-se ao usuário informação sobre a decisão e, quando cabível, orientação quanto às alternativas de proteção disponíveis.

Art. 40º - É vedada a utilização de juízos de valor sobre a pessoa ou família, merecimento, comportamento, adesão a serviços ou condição moral como fundamento autônomo para concessão ou negativa do Benefício Eventual.

CAPÍTULO XVI DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 41º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

- I – deliberar sobre critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais
- II – deliberar sobre valores, limites e condições de concessão estabelecidos nesta Resolução
- III – acompanhar e fiscalizar sua execução
- IV – acompanhar a aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais
- V – avaliar periodicamente sua regulamentação
- VI – apreciar as informações apresentadas pelo órgão gestor sobre sua execução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 57 de 59



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal)
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

Seção II Do Órgão Gestor

Art. 42º - Compete ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social:

- I – executar e coordenar a provisão dos Benefícios Eventuais
- II – assegurar sua previsão orçamentária e financeira
- III – organizar os procedimentos administrativos e os registros necessários à concessão
- IV – orientar as equipes quanto aos critérios desta Resolução
- V – articular os Benefícios Eventuais com a rede socioassistencial e demais políticas públicas
- VI – manter registros e produzir informações sobre a execução
- VII – apresentar periodicamente ao CMAS informações sobre demanda, concessões, provisões e recursos utilizados
- VIII – manter atualizadas as informações relativas à regulamentação e à execução dos Benefícios Eventuais nos sistemas oficiais de informação e monitoramento do SUAS, inclusive no PMASWeb, quando aplicável.

Seção III Das Equipes Responsáveis

Art. 43. Compete às equipes responsáveis:

- I – identificar a contingência e a situação de vulnerabilidade e desproteção social
- II – avaliar a necessidade e adequação da provisão
- III – aplicar os critérios desta Resolução
- IV – observar os parâmetros de priorização quando a demanda superar a disponibilidade
- V – registrar a situação e a decisão no prontuário ou sistema oficial
- VI – orientar e encaminhar o usuário para outras ofertas socioassistenciais ou políticas públicas, quando necessário

Parágrafo único. É vedado aos profissionais responsáveis criar critérios, condicionalidades, valores, prazos ou limites não previstos nesta Resolução ou nas demais normativas aplicáveis.

CAPÍTULO XVII DO FINANCIAMENTO

Art. 44º - Os Benefícios Eventuais serão custeados com recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, previstos no orçamento municipal e provenientes de fontes legalmente admitidas.

Art. 45º - Compete ao órgão gestor assegurar a previsão dos recursos necessários à execução dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 58 de 59



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal)
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

Benefícios Eventuais, considerando a demanda identificada, os critérios desta Resolução e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO XVIII DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 46º - O órgão gestor realizará acompanhamento sistemático da demanda e da oferta dos Benefícios Eventuais, produzindo informações para o planejamento e aperfeiçoamento das provisões.

Art. 47º - O órgão gestor apresentará ao CMAS, no mínimo semestralmente, informações sobre:

- I – solicitações e concessões
- II – modalidades e provisões concedidas
- III – recursos aplicados
- IV – situações de vulnerabilidade identificadas
- V – demanda não atendida, quando houver
- VI – demais informações necessárias ao controle social

Art. 48º - Os critérios, condições e formas de acesso aos Benefícios Eventuais serão amplamente divulgados, assegurando-se informações sobre os procedimentos para reconhecimento do direito, critérios de concessão e canais para manifestação, reclamação e defesa de direitos.

CAPÍTULO XIX DA ARTICULAÇÃO COM A REDE E DA GARANTIA DE DIREITOS

Art. 49º - A concessão de Benefício Eventual será articulada, quando necessário, às demais ofertas da rede socioassistencial e às políticas públicas responsáveis pela proteção correspondente à necessidade identificada.

§ 1º Quando a necessidade não constituir provisão da Assistência Social, o usuário será orientado e, quando necessário, encaminhado à política pública ou órgão competente.

§ 2º O encaminhamento não impedirá a concessão do Benefício Eventual quando presentes os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 50º - O acompanhamento familiar e a inserção em serviços socioassistenciais não constituem condição para concessão de Benefício Eventual.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51º - Os Benefícios Eventuais previstos nesta Resolução serão implementados e concedidos observadas as condições administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à sua execução, bem como os limites e critérios nela estabelecidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1647

Página 59 de 59



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal)
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

Art. 52º - A provisão de alimentos atualmente realizada pelo Município poderá ser mantida, em caráter transitório, até a implantação do cartão alimentação previsto nesta Resolução, observados os critérios estabelecidos para a provisão para alimentação.

Art. 53º - Enquanto permanecer vigente a Lei Municipal nº 2.633/2020, a provisão para moradia observará os limites e demais disposições nela estabelecidos.

Parágrafo único. A presente regulamentação será revista pelo Conselho Municipal de Assistência Social após a entrada em vigor da legislação municipal que atualizar a Política Municipal de Assistência Social, especialmente quanto aos critérios, valores e prazos dos Benefícios Eventuais.

Art. 54º - As concessões de Benefícios Eventuais em curso na data de entrada em vigor desta Resolução serão adequadas às suas disposições, respeitados os períodos de concessão regularmente estabelecidos, sem prejuízo dos direitos já constituídos.

Art. 55º - O órgão gestor da política de assistência social promoverá a adequação dos procedimentos administrativos, sistemas de registro, fluxos de atendimento, instrumentos de concessão e demais mecanismos necessários à implementação e ao acompanhamento dos Benefícios Eventuais previstos nesta Resolução.

Art. 56º - Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas nesta Resolução serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observadas a legislação vigente e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 57º - Ficam revogadas as disposições normativas do Conselho Municipal de Assistência Social que contrariem o disposto nesta Resolução.

Art. 58º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 25 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
LIVIA ANGELICA DE SOUZA PIOLA
Data: 29/09/2026 08:34:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – Brodowski/SP